

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quinta-feira, 18 de junho de 2026 | Ano IV | Edição nº 756

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Leis 3
 - Decretos 16
 - Portarias 18
 - Leis Complementares 27
 - Atos Administrativos** 43
 - Outros atos administrativos 43
 - Licitações e Contratos** 46
 - Atas de registro de preço 46
 - Homologação / Adjudicação 93
 - Distratos 105
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 107
 - Outros atos 111
 - Inexigibilidade 114
 - Outros Atos** 116
- Poder Legislativo** 118
 - Atos Oficiais** 118
 - Portarias 118
 - Licitações e Contratos** 119
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 119



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3723

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,

Prefeito do Município de Itajubá,
Estado de Minas Gerais, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Altera o art. 2º, *caput*, e § 1º da Lei nº 3.603, de 3
de junho de 2024.**

Art. 1º O art. 2º, *caput*, e § 1º da Lei nº 3.603, de 3 de junho de 2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação destina-se a viabilizar as obras de ampliação da planta industrial da empresa EMDEP Brasil Indústria e Comércio Ltda.

§ 1º Os encargos diretamente ligados à atividade da empresa são:

I - apresentar, até 31 de dezembro de 2026, documentação hábil a comprovar a construção, no imóvel objeto desta doação, de galpão voltado às atividades produtivas da empresa, estacionamento e pequena área de lazer para os funcionários;

II - criar, após iniciadas as atividades produtivas no imóvel objeto desta doação, 20 (vinte) postos de trabalho diretos na unidade da empresa no Município de Itajubá;

III - formar, na unidade da empresa no Município de Itajubá, Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento, que será composto por funcionários que farão jus à remuneração superior em razão do exercício dessa atividade;

IV - apresentar, até 31 de dezembro de 2026, documentação hábil a comprovar desempenho econômico compatível com o empreendimento que legitima a doação, tomando-se como parâmetro, conforme Protocolo de Intenções integrante desta Lei, as estimativas de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para o ano de 2024 e R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para o ano de 2025;

V - manter em funcionamento no Município de Itajubá a unidade beneficiada pela doação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de junho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA
Dados: 2026.06.16 16:44:21 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO
RIBEIRO

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.06.18
14:33:14 -03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3724

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a criação do Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá – CEOPI e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá – CEOPI, subordinado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de orientar, identificar, encaminhar e intervir nas dificuldades do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Itajubá, inclusive no âmbito da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

§ 1º O Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá atuará de modo preventivo e interventivo, com atuação integrada por uma equipe multiprofissional, mediante as seguintes ações:

- I – atendimento especializado, viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à estrutura física, recursos materiais e humanos;
- II – suporte pedagógico especializado aos alunos com dificuldades de aprendizagem, com ou sem laudo;
- III – suporte técnico especializado aos alunos com dificuldades na fala e de nutrição, com ou sem laudo;
- IV – orientação psicológica institucional aos estudantes e às suas respectivas famílias, visando subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, orientações, planos, encaminhamentos, estratégias e ações a partir de conhecimentos dos profissionais em suas respectivas áreas de atuação, que colaborem para o desenvolvimento e a aprendizagem no contexto de uma educação para o empoderamento e autonomia social;
- V – atuação preventiva para promoção de fatores favoráveis aos processos de aprendizagem, por meio de palestras, rodas de conversa, conferências, fóruns, dentre outros e orientações individuais e coletivas a estudantes, pais, professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE e comunidade escolar de maneira ampla;
- VI – participação na elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- VII – articulação intersetorial no território, com vistas à integralidade do Município de Itajubá, o apoio às unidades educacionais e ao fortalecimento da rede de proteção social;
- VIII – diagnóstico pedagógico e estudo de caso, estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentem a partir de situações de violações de direitos e/ou situações de vulnerabilidade social e risco social que perpassam o cotidiano escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

IX – atendimento aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação e com dificuldades de aprendizagem.

§ 2º Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá, por meio de sua equipe multiprofissional, atuará na complementação do processo educacional desvelando os contextos social, familiar, de segurança alimentar e psicológico, nos quais os estudantes estão inseridos, apontando as possíveis causas que prejudicam a aprendizagem e as estratégias de abordagem.

Art. 2º O Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá será vinculado à Diretoria de Educação Inclusiva e poderá, em situações especiais e respeitadas as atribuições dispostas no art. 1º desta Lei, atuar de forma coordenada junto as demais Diretorias com atuação pedagógica, mediante ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 1º O Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá poderá atuar de forma coordenada com os seguintes órgãos:

- I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- III – Conselho Tutelar;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- VI – Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e
- VII – Organizações da Sociedade Civil.

§ 2º O Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá poderá, ainda, atuar de forma coordenada com outros órgãos, objetivando sempre ampliar os atendimentos e as intervenções multidisciplinares para os estudantes e suas respectivas famílias, bem como auxiliar no processo de ensino e aprendizagem, de modo a potencializar a qualidade educacional, o desenvolvimento estudantil e a mitigação das desigualdades sociais.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A equipe de atendimento multiprofissional que integra o Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá será constituída pelos seguintes profissionais, pertencentes ao quadro de servidores da Administração Pública Municipal:

- I – 1 (um) Coordenador do CEOPI;
- II – 5 (cinco) Psicólogos;
- III – 4 (quatro) Assistentes Sociais;
- IV – 1 Fonoaudiólogo;
- V – 1 Psicopedagogo;
- VI – 1 Neuropsicopedagogo;
- VII – 1 Nutricionista.

§ 1º Entende-se por equipe de atendimento multiprofissional o grupo de profissionais especializados que atuarão na orientação e resolução de problemas relacionados ao processo ensino-aprendizagem e que realizarão análises, avaliações, intervenções pedagógicas, prevenções, orientações e encaminhamentos com vistas a promover o desenvolvimento integral do aluno, especialmente, daqueles com dificuldades acentuadas na aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

§ 2º A atuação regular do Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá depende, necessariamente, da participação de Assistente Social e de Psicólogo.

§ 3º Para atuar na equipe de atendimento multiprofissional, os profissionais deverão possuir a formação acadêmica especificada nesta Lei, com diploma reconhecido pelo MEC, e o registro no respectivo Conselho de Classe competente, quando exigido para o exercício da função.

§ 4º Os profissionais que integram a equipe de atendimento multiprofissional disporão de autonomia técnica e científica para atuarem nas suas respectivas áreas, sob a supervisão e organização do coordenador.

§ 5º A equipe de atendimento multiprofissional poderá contar com a atuação de profissionais externos, desde que vinculados à Secretaria Municipal de Educação e que possuam especialização para o atendimento institucional relacionado a demandas pedagógicas específicas que motivaram a atuação, mediante ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 6º Para o seu regular funcionamento administrativo, o Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá poderá contar com a atuação de 1 (um) auxiliar de serviços gerais, bem como de outros servidores cedidos pelos demais órgãos da Administração, de acordo com a disponibilidade.

Art. 4º O período e horário de funcionamento do Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá será regulamentado por ato do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO

Art. 5º O atendimento do Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá será destinado exclusivamente aos alunos matriculados da rede municipal de ensino do Município de Itajubá.

Art. 6º Os alunos serão encaminhados ao Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá por meio de documento próprio de encaminhamento, emitido exclusivamente pelas respectivas unidades escolares.

Art. 7º A avaliação e o acompanhamento dos alunos por meio da equipe de atendimento multiprofissional serão realizados levando-se em consideração as dificuldades de aprendizagem identificadas.

Art. 8º As famílias dos alunos, no primeiro atendimento, serão orientadas acerca das atribuições e regras de funcionamento do Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá, devendo assinar o Termo de Compromisso, em duas vias, sendo uma via destinada ao responsável legal.

Art. 9º O trabalho do Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá será realizado de forma integrada com as escolas, as famílias dos alunos e profissionais que compõem a rede intersetorial do Município de Itajubá, em especial, saúde e assistência social.

Art. 10. Quando do atendimento aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação e com dificuldades de aprendizagem, a equipe deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

- I – avaliar as necessidades educacionais, em conformidade com as diretrizes e parâmetros da educação especial inclusiva, no início e ao longo do processo de ensino e aprendizagem;
- II – acelerar a identificação e o diagnóstico pedagógico de estudantes com necessidades educacionais específicas e dificuldades de aprendizagem, centralizando os processos de avaliação, diagnóstico e intervenção mediante atendimento multiprofissional e interdisciplinar;
- III – orientar e desenvolver, juntamente com o professor de atendimento educacional especializado, o Planejamento Educacional Individual (PDI) dos estudantes com necessidades educacionais específicas e dificuldades de aprendizagem.

Parágrafo único. As necessidades de atendimento deverão estar de acordo com o Parecer 50/2023 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação – CNE e com as determinações do Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I Do Coordenador do CEOPI

Art. 11. Para o exercício da função de Coordenador do CEOPI, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação deverá possuir formação de nível superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, especialização em Supervisão Escolar, ou equivalente.

§ 1º A função de Coordenador do CEOPI deverá ser exercida por profissional do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajubá.

§ 2º Compete ao Coordenador do CEOPI:

- I – planejar, implementar e acompanhar as atividades do Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá, garantindo que as práticas educacionais estejam alinhadas com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e atendam às necessidades específicas dos estudantes com deficiências ou dificuldades de aprendizagem a partir do diagnóstico pedagógico elaborado e validado pela equipe multiprofissional;
- II – coordenar e acompanhar a equipe multiprofissional;
- III – coordenar a formação continuada dos profissionais e promover a integração e parcerias com a rede intersetorial;
- IV – facilitar a integração entre o Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá, as escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI do ensino regular do Município de Itajubá, promovendo ações conjuntas que favoreçam o desenvolvimento dos alunos assistidos;
- V – organizar e monitorar o atendimento dos estudantes, garantindo o acompanhamento pedagógico personalizado/especializado e a implementação de estratégias que potencializem o aprendizado;
- VI – garantir a efetivação dos princípios básicos da gestão pública, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- VII – acompanhar, desenvolver e divulgar atos legais e normativos relacionados à educação especial inclusiva;
- VIII – executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento técnico-operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo e sejam compatíveis com a formação, a habilitação legal e as exigências próprias da respectiva categoria profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Seção II Do Psicólogo

Art. 12. Para o exercício da função de Psicólogo, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação deverá possuir formação de nível superior em Psicologia, devendo atuar mediante a realização de ações voltadas ao desenvolvimento global dos estudantes, à melhoria do ambiente escolar e ao apoio de toda a comunidade educativa, agindo de forma preventiva e interventiva nas dificuldades das instituições escolares, dos estudantes e orientando as famílias e profissionais da educação.

Parágrafo único. Compete ao Psicólogo:

- I – orientar preventivamente os pais, estudantes e profissionais da unidade escolar sobre os fatores que influenciam o processo de ensino-aprendizagem por meio de palestras e orientações individuais;
- II – realizar entrevistas de triagem com os responsáveis pelos alunos encaminhados pelas instituições escolares devido a dificuldades de aprendizagem e questões comportamentais que afetam negativamente seu desempenho escolar;
- III – propor e implementar intervenções psicológicas junto às equipes de instituições de ensino, a fim de realizar objetivos educacionais;
- IV – identificar dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais que interferem no desempenho escolar do estudante;
- V – promover o desenvolvimento e a aprendizagem por meio da identificação de barreiras que dificultam o processo de aprendizagem, apoio a práticas pedagógicas inclusivas, desenvolvimento de projetos que estimulem habilidades socioemocionais;
- VI – acompanhar estudantes por meio de observação e análise de comportamentos em sala, realizar o acolhimento pontual de demandas emocionais dos estudantes, sem caráter psicoterapêutico, e realizar o encaminhamento de estudantes às redes de saúde ou assistência, quando necessário;
- VII – apoiar professores e equipe escolar por meio de orientação sobre dinâmicas de sala, manejo comportamental e estratégias pedagógicas, promover a formação continuada sobre temas como inclusão, diversidade, saúde mental, *bullying*, indisciplina e mediar conflitos entre estudantes ou entre membros da comunidade escolar;
- VIII – promover a escuta e orientação das famílias sobre o desenvolvimento da criança e do adolescente, rotina escolar, fortalecimento do vínculo escola-família e mediar expectativas, dificuldades e desafios trazidos pelos responsáveis;
- IX – promover ações preventivas e de valorização da saúde mental por meio de campanhas e rodas de conversa sobre autoestima, convivência, autocuidado e uso saudável de tecnologias, mapear vulnerabilidades emocionais e sociais, informar sobre *bullying*, automutilação e outras situações de risco, atuar em projetos institucionais de prevenção à violência e promoção da convivência, participar da elaboração de políticas internas e práticas inclusivas e analisar processos escolares que impactam o bem-estar dos estudantes;
- X – articular com a rede de apoio parcerias com serviços de saúde, assistência social e Conselho Tutelar, realizar o encaminhamento responsável e o acompanhamento dos casos mais complexos e participar de fluxos intersetoriais para proteção integral dos estudantes;
- XI – realizar escuta de revelação espontânea e visita domiciliar, quando necessário;
- XII – facilitar a comunicação entre escola, família, rede intersetorial e outros serviços de saúde, quando necessário;
- XIII – avaliar e elaborar relatórios e devolutivas do atendimento psicológico dos estudantes a serem direcionados à escola, à família e a profissionais da rede intersetorial e com o sistema de garantia de direito;
- XIV – participar de discussões e estudos de caso com a equipe multiprofissional, com o objetivo de promover o desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

XV – elaborar colaborativamente com os demais profissionais da equipe multiprofissional o diagnóstico pedagógico, o Planejamento Educacional Individual – PDI e os relatórios, conforme a necessidade;

XVI – executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento técnico-operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo e sejam compatíveis com a formação, a habilitação legal e as exigências próprias da respectiva categoria profissional.

Seção III Do Assistente Social

Art. 13. Para o exercício da função de Assistente Social, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação deverá possuir formação de nível superior em Serviço Social, devendo atuar na promoção da garantia de direitos e fortalecimento de vínculos entre escola, família e comunidade.

Parágrafo único. Compete ao Assistente Social:

I – auxiliar a rede pública de educação básica municipal para minimizar os impactos da desigualdade e conflitos sociais que geram evasão escolar;

II – atuar no processo de ingresso, regresso e permanência do estudante no ambiente escolar;

III – contribuir com o fortalecimento da relação entre escola, a família e comunidade;

IV – planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais;

V – contribuir com o direito à educação e o direito ao acesso e permanência ao ambiente escolar com vistas a promoção de um ensino emancipador, voltado ao exercício da cidadania e integração social.

VI – contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais;

VII – participar de ações que promovam a acessibilidade;

VIII – realizar a busca ativa e visitas domiciliares de estudantes de acordo com a necessidade;

IX – facilitar a comunicação entre escola, família, rede intersetorial e serviços de saúde, quando necessário;

X – realizar escuta de revelação espontânea, quando necessário;

XI – contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola;

XII – propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

XIII – atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça ou violação de direitos fundamentais sociais;

XIV – criar estratégias de intervenção frente a conflitos escolares que se apresentem a partir de situações de violência, uso de drogas, assim como situações de risco decorrentes da questão social que perpassa o cotidiano escolar;

XV – fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, do Poder Judiciário, das unidades de saúde, de movimentos sociais, dentre outras instituições, com vistas a viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;

XVI – contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública da educação básica;

XVII – elaborar, colaborativamente com os demais profissionais da equipe multidisciplinar, instrumentos e estratégias de acompanhamento e atendimento de alunos e suas famílias, inclusive colaborando com o Planejamento Educacional Individual – PDI, relatórios e estudo de casos, conforme a necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

XVIII – executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento técnico-operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo e sejam compatíveis com a formação, a habilitação legal e as exigências próprias da respectiva categoria profissional.

Seção IV Do Fonoaudiólogo

Art. 14. Para o exercício da função de Fonoaudiólogo, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação deverá possuir formação de nível superior em Fonoaudiologia, devendo atuar na identificação das dificuldades fonoaudiológicas e promoção das habilidades comunicativas agindo de forma preventiva e interventiva.

Parágrafo único. Compete ao Fonoaudiólogo:

- I – oferecer orientações e palestras relacionadas aos aspectos de audição, linguagem, fala e voz;
- II – promover campanhas de conscientização sobre saúde vocal e cuidados com a voz;
- III – no contexto da educação inclusiva, apoiar os estudantes com dificuldades complexas de comunicação oral, implementar sistemas de Comunicação Alternativa e Aumentativa – CAA, além da formação da equipe escolar para uso desses recursos;
- IV – promover a saúde vocal do professor, por meio de avaliação vocal, oficinas de técnica vocal, orientações ergonômicas e ambientais;
- V – apoiar o processo de alfabetização e letramento por meio da identificação de dificuldades relacionadas à linguagem que impactam a aprendizagem, promover estratégias que estimulem a consciência fonológica, compreensão verbal, leitura e produção textual, avaliar e identificar a natureza dos distúrbios fonoaudiológicos relatados pelos professores, mediante avaliação especializada e atendimentos aos estudantes que apresentem problemas fonoaudiológicos relacionados à aprendizagem;
- VI – oferecer, como formador, orientações sobre desenvolvimento da linguagem infantil, capacitação sobre uso adequado da voz e estratégias para lidar com alunos que apresentam diferentes necessidades comunicativas, além de realizar oficinas e atividades individuais e coletivas de estimulação da linguagem oral e escrita;
- VII – realizar discussões e estudos de caso com a equipe multiprofissional, com vistas à promoção do desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes;
- VIII – elaborar relatórios e devolutivas do atendimento fonoaudiológico dos estudantes, direcionados à escola, à família e a profissionais na área da saúde;
- IX – elaborar, colaborativamente com os demais profissionais da equipe multiprofissional, o diagnóstico pedagógico, o Plano de Desenvolvimento Individual – PDI e os relatórios, conforme a necessidade;
- X – executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento técnico-operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo e sejam compatíveis com a formação, a habilitação legal e as exigências próprias da respectiva categoria profissional.

Seção V Do Psicopedagogo

Art. 15. Para o exercício da função de Psicopedagogo, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação deverá possuir formação de nível superior em Pedagogia, Normal Superior ou Psicologia, com especialização obrigatória em Psicopedagogia, devendo atuar na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, articulando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Parágrafo único. Compete ao Psicopedagogo:

- I – orientar professores e pais sobre as dificuldades de aprendizagem dos alunos, colaborando para o seu desenvolvimento;
- II – propor alternativas pedagógicas adequadas, desenvolvendo atividades específicas para cada estudante, com base na avaliação individual de suas necessidades;
- III – participar de reuniões pedagógicas e psicopedagógicas com os profissionais da escola, a fim de discutir casos específicos de estudantes;
- IV – realizar a avaliação do processo de aprendizagem do estudante e identificar possíveis causas das dificuldades, além de emitir pareceres psicopedagógicos para orientar intervenções;
- V – desenvolver planos de intervenção individual ou em pequenos grupos, trabalhar habilidades essenciais, acompanhar a evolução do estudante e ajustar o plano, conforme necessário;
- VI – oferecer suporte técnico para que docentes compreendam diferentes estilos e ritmos de aprendizagem, sugerir adaptações metodológicas e intervenções pedagógicas e colaborar na elaboração de Planejamento Educacional Individual – PDI, quando necessário;
- VII – articulação com a família: realizar orientações às famílias sobre o processo de aprendizagem dos filhos; facilitar o diálogo entre família e escola, buscando ações conjuntas; encaminhar para outros profissionais quando identificar demandas externas ao contexto escolar, após estudo de caso da equipe multiprofissional;
- VIII – contribuir com estudos, oficinas e formações para professores e equipe escolar sobre: dificuldades de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento, práticas pedagógicas inclusivas, desenvolvimento infantil;
- IX – elaborar relatórios e devolutivas dos atendimentos psicopedagógicos dos estudantes, direcionados à escola, à família e profissionais da rede intersetorial;
- X – participar de estudos de caso e discussões com a equipe multiprofissional, buscando promover o desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes;
- XI – elaborar colaborativamente com os demais profissionais da equipe multiprofissional o diagnóstico pedagógico, o Planejamento Educacional Individual – PDI e os relatórios, conforme a necessidade;
- XII – executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento técnico-operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo e sejam compatíveis com a formação, a habilitação legal e as exigências próprias da respectiva categoria profissional.

Seção VI Do Neuropsicopedagogo

Art. 16. Para o exercício da função de Neuropsicopedagogo, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação deverá possuir formação de nível superior em Pedagogia, Normal Superior ou Psicologia, com especialização obrigatória em Neuropsicopedagogia, devendo atuar de modo a auxiliar na identificação e rastreamento das dificuldades de aprendizagem, bem como contribuir para intervenções mais assertivas no contexto escolar.

Parágrafo único. Compete ao Neuropsicopedagogo:

- I – observar, identificar e analisar o ambiente e os grupos atendidos, focando no desenvolvimento motor, cognitivo e comportamental dos alunos;
- II – identificar dificuldades de aprendizagem, avaliar funções cognitivas relacionadas ao processo de aprendizagem e analisar os contextos emocional, social e pedagógico que impactam o desempenho escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

III – elaborar e aplicar planos de intervenção neuropsicopedagógicos individuais ou em pequenos grupos, desenvolver estratégias que estimulem habilidades cognitivas e metacognitivas e utilizar recursos que favorecem a autonomia e a autorregulação do estudante;

IV – organizar e ministrar formações, orientações pedagógicas e devolutivas aos docentes sobre estratégias de ensino adequadas ao perfil cognitivo dos alunos, ajudar na construção de adaptações curriculares, flexibilizações e metodologias diferenciadas e apoiar a equipe na compreensão dos processos neurobiológicos envolvidos na aprendizagem;

V – realizar atendimentos e orientações às famílias, com vistas a informar as necessidades do estudante e propor estratégias para apoio no ambiente doméstico e facilitar a comunicação entre escola, família, rede intersetorial e outros serviços de saúde, quando necessário;

VI – identificar sinais incompatíveis com o âmbito educacional e realizar encaminhamentos técnicos para profissionais especializados, sempre em diálogo com a equipe multiprofissional;

VII – promover o desenvolvimento cognitivo dos alunos;

VIII – criar estratégias que facilitem o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com as necessidades individuais de cada aluno;

IX – analisar o histórico escolar dos alunos, identificando as dificuldades que devem ser trabalhadas por meio de intervenções especializadas;

X – elaborar relatórios e devolutivas dos atendimentos neuropsicopedagógicos dos alunos, direcionados à escola, à família e a profissionais da rede intersetorial;

XI – participar de discussões e estudos de caso com a equipe multiprofissional, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos;

XII – elaborar colaborativamente com os demais profissionais da equipe multidisciplinar o diagnóstico pedagógico, o Planejamento Educacional Individual – PDI e os relatórios, conforme a necessidade.

XIII – executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento técnico-operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo e sejam compatíveis com a formação, a habilitação legal e as exigências próprias da respectiva categoria profissional.

Seção VII Do Nutricionista

Art. 17. Para o exercício da função de Nutricionista, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação deverá possuir formação de nível superior em Nutrição, devendo atuar nas questões relacionadas à alimentação e nutrição dos estudantes, de forma preventiva e interventiva.

Parágrafo único. Compete ao Nutricionista:

I – realizar atendimentos aos alunos encaminhados pela Rede Municipal de Educação, visando à promoção da segurança alimentar;

II – realizar avaliação antropométrica;

III – realizar anamneses para identificar e analisar hábitos alimentares, deficiências nutricionais e seletividade alimentar, propondo intervenções dietoterápicas e orientações adequadas para a alimentação dos estudantes;

IV – prescrever dietas e planos alimentares individuais e/ou coletivos;

V – prescrever suplementos nutricionais, quando necessário, para complementar a dieta dos alunos;

VI – solicitar exames laboratoriais necessários para o acompanhamento de dietas específicas, levando em consideração as necessidades individuais de cada estudante;

VII – acompanhar a evolução dos estudantes por meio de exame de bioimpedância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

- VIII – participar de discussões e estudos de caso com a equipe multiprofissional, a fim de promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
- IX – incentivar através de palestras, rodas de conversas e ações pedagógicas hábitos alimentares saudáveis;
- X – promover terapia alimentar individual ou coletiva para os estudantes típicos e atípicos, a fim de minimizar as seletividades alimentares;
- XI – prevenir, diagnosticar e tratar quadros e transtornos alimentares e dietoterápicos;
- XII – adaptar cardápios para estudantes com alergias, intolerâncias, condições crônicas ou restrições alimentares;
- XIII – planejar e executar ações sobre vulnerabilidade e insegurança alimentar;
- XIV – atuar, de modo integrado, com a escola, a família, a Secretaria de Educação e os sistemas de saúde;
- XV – fortalecer ações de promoção da saúde e prevenção de doenças no ambiente escolar;
- XVI – propor estratégias, de forma preventiva, para as famílias para garantir alimentação segura, saudável e equilibrada;
- XVII – elaborar relatórios e devolutivas do atendimento nutricional dos estudantes, direcionados à escola, à família e a profissionais na área da saúde;
- XVIII – participar de estudos de caso e discussões com a equipe multiprofissional, buscando promover o desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes;
- XIX – elaborar, colaborativamente com os demais profissionais da equipe multiprofissional, o diagnóstico pedagógico, o Planejamento Educacional Individual – PDI e os relatórios, conforme a necessidade;
- XX – executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento técnico-operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo e sejam compatíveis com a formação, a habilitação legal e as exigências próprias da respectiva categoria profissional.

Parágrafo único. O nutricionista, em casos específicos e mediante designação da Diretoria de Educação Inclusiva, poderá acompanhar por meio de visitas às escolas, as necessidades alimentares individualizadas de alunos, orientando e monitorando sua nutrição.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Seção I Do Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 18. Reportando-se diretamente ao Coordenador do CEOPI, compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

- I – realizar a limpeza e organização dos ambientes, mantendo os espaços em condições adequadas de uso;
- II – controlar e zelar pelos materiais de limpeza, garantindo seu uso correto e solicitando reposição quando necessário;
- III – apoiar na organização dos espaços pedagógicos, ajustando mobiliário e materiais conforme a necessidade das atividades;
- IV – prestar suporte em eventos e reuniões, ajudando na organização do ambiente e preparação de lanches;
- V – executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo, respeitadas as exigências próprias da respectiva categoria profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Seção II Dos Serviços Auxiliares da Administração

Art. 19. Compete aos demais servidores cedidos ou designados para atuarem diretamente como auxiliares na administração e funcionamento diário do órgão, reportando-se diretamente ao Coordenador do CEOPI, realizar as atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas, conforme ato administrativo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Decreto do Poder Executivo estabelecerá o Guia Orientador que tratará da estruturação e organização das atividades do Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá.

Art. 21. Os casos omissos nesta Lei serão tratados pela Diretoria de Educação Inclusiva que, em situações especiais, poderá contar com a participação das demais Diretorias de atuação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Fica autorizada a Administração Municipal a realizar processo seletivo simplificado para a contratação temporária, com a finalidade de atender às demandas de implantação dos cargos de profissionais que integram a equipe de atendimento multiprofissional de que trata esta Lei, até que seja realizado concurso público para provimento efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.854, de 25 de julho de 2011.

Art. 23. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta de dotação própria, do orçamento vigente, suplementada, caso seja necessário.

Art. 24. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de junho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ

RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.06.18 17:21:22 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.18
15:15:03 -03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo



Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11816

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.,

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2053 - DESENVOLVIMENTO DO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	334	500	60.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2303 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	337	500	200.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
13 - 392 - 0009 - 2131 - APOIO A FESTAS CÍVICAS, POPULARES E EVENTOS CULTURAIS E			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	638	500	36.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 - 062 - 0003 - 2180 - DESENVOLVIMENTO DO CONVÊNIO COM O TJMG
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

56 500 36.000,00

Dotação

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 302 - 0012 - 2281 - DESENVOLVIMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
3 - 3 - 93 - 39 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

405 500 260.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de junho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ

RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.06.18 17:09:52 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO

PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por ANA
HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.06.18 16:39:18 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.18
16:37:07 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 0860/2026

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 4.000,00 (dois mil reais) para o(a) secretário(a), **FABRICIO OLIVEIRA MACHADO**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMEL.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.05.01.27.812.0010.2028 - Desenvolvimento da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA
CESARINO

PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por ANA
HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.06.18 14:08:45 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO

RIBEIRO:0738970

9642

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.18 14:16:12 -03'00'

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES¹ Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.06.18 14:45:59 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0861/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e alimentação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, Módulo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO as orientações da Coordenação Estadual do SIPIA e dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **PAMELA GRAZIELY MORAES**, matrícula nº 5147, para atuar como representante do Município de Itajubá/MG junto à Coordenação Técnica Estadual do Módulo Conselho Tutelar do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, competindo-lhe promover a interlocução institucional, acompanhar as atividades relacionadas ao sistema e adotar as providências necessárias ao seu regular funcionamento no âmbito municipal.

Art. 2º A servidora designada ficará responsável pelo acompanhamento, orientação, monitoramento e apoio às ações relacionadas à utilização do Módulo Conselho Tutelar do SIPIA, observadas as normas, diretrizes e orientações dos órgãos competentes.

Art. 3º A presente designação não implica criação de cargo, função gratificada ou qualquer acréscimo remuneratório, sendo exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ocupado pela servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.18 14:47:34 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.18 14:47:50 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.18 14:48:02 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0862 DE 18 de junho de 2026**

Dispõe sobre os mecanismos de informação ao consumidor relativos aos preços de produtos básicos, em conformidade com o art. 3º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, Sr. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001, criou o PROCON Municipal e instituiu a Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, estabelecendo como princípio fundamental a promoção do equilíbrio nas relações de consumo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XII, da referida Lei, que prevê como atribuição do Poder Público Municipal a criação e disponibilização de mecanismos que permitam ao consumidor o acesso a informações claras e adequadas sobre preços, características e condições de bens e serviços oferecidos no mercado local;

CONSIDERANDO que a oferta de informações corretas, claras e atualizadas é um direito fundamental do consumidor, bem como instrumento essencial para a sua proteção e autonomia nas relações de consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência quanto aos preços praticados no comércio local, especialmente no que tange a produtos básicos de consumo essencial, como forma de orientação e referência para os cidadãos;

CONSIDERANDO, por fim, que foram realizadas no período de 08 a 17 de junho 2026, pesquisas de preços de itens de primeira necessidade no comércio varejista do município de Itajubá, cujos dados constam na Planilha do Anexo I desta Portaria;

RESOLVE:



Art. 1º Ficam colocados à disposição dos consumidores mecanismos que permitam o acesso à informação clara, atualizada e acessível sobre os preços de produtos básicos de consumo essencial, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.976/2001, artigo 3º, inciso XII.

Art. 2º As informações divulgadas terão por base as pesquisas de preços realizadas no período de 08 a 17 de junho 2026, cujos resultados constam na Planilha constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO. A planilha mencionada poderá ser atualizada periodicamente, de acordo com cronograma a ser definido, com vistas a manter a veracidade e a utilidade dos dados ao consumidor.

Art. 3º Esta medida tem por objetivo:

- I – Promover a educação e a orientação do consumidor local;
- II – Estimular a concorrência saudável entre os fornecedores de produtos básicos;
- III – Contribuir para o controle social e a formação consciente de preços;
- IV – Fortalecer a cidadania e os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:9068146068
7

Assinado de forma digital
por RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.06.18 18:54:23
-03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.18 18:51:27 -03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.18 18:51:41 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PESQUISA DE CESTA BÁSICA

Realizada no período 8 a 17 de junho de 2026



OBS.: Os preços levantados nesta pesquisa referem-se às marcas mais econômicas disponíveis em cada estabelecimento no período da coleta, podendo haver variação de marcas entre os estabelecimentos pesquisados, alterações posteriores nos valores praticados e disponibilidade dos produtos conforme o estoque de cada estabelecimento.

Nr	PRODUTO	ESTABELECIMENTOS					MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO
		PILAR	ALVORADA	BH	NICOLAU	MINEIRÃO		
1	Arroz branco (5kg)	13,99	17,29	16,80	16,87	16,80	13,99	17,29
2	Arroz parboilizado (5kg)	25,59	18,99	19,98	18,29	25,80	18,29	25,80
3	Feijão carioca (1kg)	10,59	9,99	9,48	11,94	11,80	9,48	11,94
4	Açúcar cristal (5kg)	13,55	15,99	13,58	13,99	13,80	13,55	15,99
5	Flocão de milho (500g)	4,49	6,49	2,68	3,11	2,28	2,28	6,49
6	Óleo de soja (900ml)	6,99	7,39	6,98	6,99	6,98	6,98	7,39
7	Café tradicional em Pó (500g)	17,98	25,99	19,98	19,19	29,80	17,98	29,80
8	Leite integral (1L)	4,79	5,39	4,85	4,79	5,68	4,79	5,68
9	Leite em Pó Integral	4,49	18,89	33,98	9,10	14,80	4,49	33,98
10	Margarina com Sal	18,75	15,49	13,98	19,88	16,80	13,98	19,88
11	Macarrão espaguete (500g)	3,59	3,69	3,98	2,64	1,98	1,98	3,98
12	Molho de tomate tradicional (300g)	1,79	2,19	2,18	1,79	1,58	1,58	2,19
13	Sal refinado (1kg)	1,89	2,49	2,78	2,19	2,58	1,89	2,78
14	Biscoito recheado (125g)	2,79	3,59	2,18	1,90	2,68	1,90	3,59
15	Água Sanitária (1L)	3,59	3,59	3,40	3,37	2,98	2,98	3,59
16	Amaciante (500ml)	3,45	9,99	10,90	-----	8,58	3,45	10,90
17	Creme dental (90g)	4,75	5,79	7,90	3,09	6,28	3,09	7,90
18	Desinfetante (500ml)	3,85	6,19	4,90	5,19	3,38	3,38	6,19
19	Detergente líquido (500ml)	2,35	2,99	2,28	2,69	2,08	2,08	2,99
20	Esponja multiuso dupla face	1,29	2,49	4,60	2,32	4,58	1,29	4,60
21	Lã de aço c/8 unidades	1,59	2,09	1,69	1,55	1,68	1,55	2,09
22	Sabão em pó (400g)	5,98	7,69	9,90	5,96	5,90	5,90	9,90
23	Papel higiênico (12un)	11,35	14,99	11,95	17,39	13,80	11,35	17,39
24	Sabão de pedra(200g)	3,45	3,99	2,49	3,59	11,80	2,49	11,80
25	Sabonete (85g)	1,45	2,99	1,39	1,89	1,78	1,39	2,99

OBS: O Procon Itajubá não se responsabiliza por eventuais mudanças nos preços ocorridos entre a realização da pesquisa e sua publicação

**PORTARIA Nº 0863/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor inframencionado a conduzir veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itajubá, no desempenho de suas funções, conforme os dados:

NOME	CARGO	SECRETARIA
JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA	DIRETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	SECOM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.18 15:30:59 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SÉRGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.18 15:31:18 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.18 15:31:28 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0864/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. PAULO SÉRGIO MUNIZ**, matrícula nº 1300, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 2021/2026**, com **início em 23/06/2026**, **término em 22/07/2026** e **retorno em 23/07/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.18 16:02:42 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.18 16:03:07 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.18 16:03:20 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0865/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
WELLINGTON BRUNO LADISLAU	OPERADOR CONSERVA DE ESTRADA	17/06/2026
ALDAIR JOSE DA SILVA	AGENTE MANUTENÇÃO E REPARO	17/06/2026
RAFAEL LEANDRO OLIVEIRA	AGENTE MANUTENÇÃO E REPARO	17/06/2026

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.18 18:52:57 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.18 18:53:13 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.18 18:53:24 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0866/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os candidatos inframencionados, aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado, para exercerem função na Prefeitura Municipal de Itajubá, em razão da existência de vaga:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
ALDAIR JOSE DA SILVA	AGENTE MANUTENÇÃO E REPARO	18/06/2026
AMANDA BATISTA SANTOS	PROFESSOR REGENTE	18/06/2026
DANIELA SIMÕES FERREIRA VENANCIO	NUTRICIONISTA	18/06/2026
DANIELE MARIANE DE SOUZA -VAI ACUMULAR CARGO	PROFESSOR REGENTE	18/06/2026
LUCELIO CASTELLANI DE CARVALHO	ENFERMEIRO 30H	18/06/2026
MICHELE DA CONCEIÇÃO CARVALHAL SILVA	MONITOR ESCOLAR	18/06/2026
ODILON CARDOSO NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/06/2026
PAULO CESAR STRUTZ	AGENTE MANUTENÇÃO E REPARO	18/06/2026
RAFAEL LEANDRO OLIVEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	18/06/2026
RUHVILHER LUIZ DE LIMA	PROFESSOR DE INGLES	18/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.18 18:53:45 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SÉRGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.18 18:54:02 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.18 18:54:14 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Leis Complementares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Lei Complementar nº 123

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Dispõe sobre a criação de novos cargos efetivos na Administração Pública Municipal, altera a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados 3 (três) novos cargos de provimento efetivo de Assistente Social que passam a integrar o Quadro de Cargos Permanentes da Administração Pública do Município de Itajubá.

Art. 2º Fica criados 4 (quatro) novos cargos de provimento efetivo de Psicólogo que passam a integrar o Quadro de Cargos Permanentes da Administração Pública do Município de Itajubá.

Art. 3º Fica criado 1 (um) novo cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo que passa a integrar o Quadro de Cargos Permanentes da Administração Pública do Município de Itajubá.

Art. 4º Fica criado 1 (um) novo cargo de provimento efetivo de Neuropsicopedagogo que passa a integrar o Quadro de Cargos Permanentes da Administração Pública do Município de Itajubá.

Art. 5º Fica criado 1 (um) novo cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo que passa a integrar o Quadro de Cargos Permanentes da Administração Pública do Município de Itajubá.

Art. 6º Fica criada a Função Gratificada de “Coordenador do CEOP” que poderá ser exercida por servidor efetivo do Quadro de Cargos Permanentes da Administração Pública do Município de Itajubá.

Art. 7º O Anexo I – Classe de Cargos do Quadro Permanente da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 8º Os vencimentos dos cargos efetivos criados pela presente Lei estão dispostos nos Anexos II e IV da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, conforme o respectivo enquadramento.

Art. 9º. O Anexo VIII – Descrição de Cargos da Classe permanente do Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 10. O Anexo VI – Tabela Relativa aos Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Art. 11. Ficam excluídos os itens “II – Cargos Comissionados” e “III – Agentes Políticos” do Anexo IX – Descrição das Atribuições dos Cargos em Função Gratificada, Comissionados e de Livre Nomeação da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, passando, ainda, a vigorar com o título e acrescido da descrição da nova Função Gratificada, conforme disposto no Anexo IV desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, do orçamento vigente, suplementada, caso seja necessário.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de junho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.06.18 17:18:54 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.18
15:15:48 -03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo



ANEXO I

ANEXO I – CLASSE DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
(Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011)

CLASSE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE
Grupo Operacional	Agente de Manutenção e Reparos	40 (HS)	60	Fundamental
	Auxiliar de Serviços Gerais	40 (HS)	179	Fundamental
	Cozinheiro	40 (HS)	75	Fundamental
	Guarda Patrimonial	40 (HS)	82	Fundamental
	Operador de Serviços de Conserva de Estradas	40 (HS)	30	Fundamental
Grupo de Apoio Administrativo	Agente Administrativo	40 (HS)	385	Ensino Médio
	Monitor de Esportes e Recreação	40 (HS)	2	Ensino Médio
	Motorista	40 (HS)	94	Ensino Médio
	Operador de Máquinas Pesadas	40 (HS)	13	Ensino Médio
Grupo Técnico	Auxiliar em Saúde Bucal	40 (HS)	10	Ensino Técnico
	Dentista Técnico	40 (HS)	3	Ensino Técnico
	Eletricista	40 (HS)	5	Ensino Técnico
	Fiscal de Saúde	40 (HS)	26	Ensino Técnico
	Fiscal de Urbanismo	40 (HS)	18	Ensino Técnico
	Fiscal Tributário	40 (HS)	24	Ensino Técnico
	Guarda Municipal	40 (HS)	50	Ensino Técnico
	Instrutor de Artes	40 (HS)	12	Ensino Técnico
	Instrutor Musical	40 (HS)	12	Ensino Técnico
	Técnico em Agropecuária	40 (HS)	5	Ensino Técnico
	Técnico em Contabilidade	40 (HS)	10	Ensino Técnico
	Técnico em Enfermagem	30 (HS)	25	Ensino Técnico
		20 (HS)	0	Ensino Técnico
	Técnico em Enfermagem do Trabalho	30 (HS)	2	Ensino Técnico
		20 (HS)	2	Ensino Técnico
	Técnico em Informática	40 (HS)	2	Ensino Técnico
	Técnico em Laboratório	40 (HS)	2	Ensino Técnico
	Técnico em Meio Ambiente	40 (HS)	2	Ensino Técnico
Grupo Superior	Administrador	30 (HS)	1	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Analista de Sistemas	30 (HS)	6	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Arquiteto	30 (HS)	3	Ensino Superior
	Assistente Social	30 (HS)	25	Ensino Superior
		20 (HS)	1	Ensino Superior
	Bibliotecário	30 (HS)	2	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Biólogo	30 (HS)	2	Ensino Superior
		20 (HS)	1	Ensino Superior
	Biomédico	30 (HS)	2	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Contador	30 (HS)	2	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

	Enfermeiro	30 (HS)	38	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Economista	30 (HS)	10	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Engenheiro Agrônomo	30 (HS)	5	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Engenheiro Ambiental	30 (HS)	2	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Engenheiro Civil	30 (HS)	14	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Farmacêutico Bioquímico	30 (HS)	3	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Farmacêutico	40 (HS)	16	Ensino Superior
	Fisioterapeuta	30 (HS)	2	Ensino Superior
	Fisioterapeuta	20 (HS)	0	Ensino Superior
	Fonoaudiólogo	30 (HS)	5	Ensino Superior
	Fonoaudiólogo Médico	20 (HS)	0	Ensino Superior
		20 (HS)	43	Ensino Superior
	Geólogo	30 (HS)	2	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Médico Veterinário	20 (HS)	4	Ensino Superior
	Neuropsicopedagogo	30 (HS)	1	Ensino Superior
	Nutricionista	30 (HS)	5	Ensino Superior
	Nutricionista Odontólogo	20 (HS)	0	Ensino Superior
		20 (HS)	30	Ensino Superior
	Procurador Jurídico	30 (HS)	8	Ensino Superior
		20 (HS)	0	Ensino Superior
	Profissional de Educação Física	30 (HS)	4	Ensino Superior
	Profissional de Educação Física Psicólogo	20 (HS)	0	Ensino Superior
	Psicólogo	30 (HS)	4	Ensino Superior
	Psicólogo Terapeuta Ocupacional	20 (HS)	0	Ensino Superior
		30 (HS)	2	Ensino Superior
	Psicopedagogo	30 (HS)	1	Ensino Superior
	Terapeuta Ocupacional Zootecnista	20 (HS)	0	Ensino Superior

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



ANEXO II

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DE CARGOS DA CLASSE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

(Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011)

IV – Nível Superior I (Ensino Superior)

(...)

Psicólogo

1 – Descrição Sintética:

Planejar, desenvolver e executar ações de natureza psicológica no âmbito da rede municipal de educação, voltadas à promoção do desenvolvimento socioemocional dos estudantes, à prevenção e identificação de fatores que interfiram no processo de ensino e aprendizagem e ao fortalecimento das relações no ambiente escolar. Realizar avaliações psicológicas quando necessário, participar da elaboração e acompanhamento de planos de intervenção educacional, orientar gestores, professores, profissionais de apoio e equipes pedagógicas sobre aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil, adolescência, convivência escolar e saúde mental, bem como prestar orientação às famílias. Atuar em articulação com as Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), contribuindo para a organização de estratégias de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas, acompanhar e orientar profissionais de apoio quanto às práticas de inclusão escolar, realizar estudos de caso e participar de reuniões pedagógicas e interdisciplinares. Estabelecer interlocução com a rede intersetorial de atendimento, especialmente com os serviços de saúde e de proteção à criança e ao adolescente, visando à construção de estratégias integradas de acompanhamento dos estudantes. Elaborar relatórios e pareceres técnicos e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da educação, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a promoção de práticas educacionais inclusivas.

2 – Atribuições Típicas:

I – orientar preventivamente os pais, estudantes e profissionais da unidade escolar sobre os fatores que influenciam o processo de ensino-aprendizagem por meio de palestras e orientações individuais;

II – realizar entrevistas de triagem com os responsáveis pelos alunos encaminhados pelas instituições escolares devido a dificuldades de aprendizagem e questões comportamentais que afetam negativamente seu desempenho escolar;

III – propor e implementar intervenções psicológicas junto às equipes de instituições de ensino, a fim de realizar objetivos educacionais;

IV – identificar dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais que

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

interferem no desempenho escolar do estudante;

V – promover o desenvolvimento e a aprendizagem por meio da identificação de barreiras que dificultam o processo de aprendizagem, apoio a práticas pedagógicas inclusivas, desenvolvimento de projetos que estimulem habilidades socioemocionais;

VI – acompanhar estudantes por meio de observação e análise de comportamentos em sala, realizar o acolhimento pontual de demandas emocionais dos estudantes, sem caráter psicoterapêutico, e realizar o encaminhamento de estudantes às redes de saúde ou assistência, quando necessário;

VII – apoiar professores e equipe escolar por meio de orientação sobre dinâmicas de sala, manejo comportamental e estratégias pedagógicas, promover a formação continuada sobre temas como inclusão, diversidade, saúde mental, *bullying*, indisciplina e mediar conflitos entre estudantes ou entre membros da comunidade escolar;

VIII – promover a escuta e orientação das famílias sobre o desenvolvimento da criança e do adolescente, rotina escolar, fortalecimento do vínculo escola-família e mediar expectativas, dificuldades e desafios trazidos pelos responsáveis;

IX – promover ações preventivas e de valorização da saúde mental por meio de campanhas e rodas de conversa sobre autoestima, convivência, autocuidado e uso saudável de tecnologias, mapear vulnerabilidades emocionais e sociais, informar sobre *bullying*, automutilação e outras situações de risco, atuar em projetos institucionais de prevenção à violência e promoção da convivência, participar da elaboração de políticas internas e práticas inclusivas e analisar processos escolares que impactam o bem-estar dos estudantes;

X – articular com a rede de apoio parcerias com serviços de saúde, assistência social e Conselho Tutelar, realizar o encaminhamento responsável e o acompanhamento dos casos mais complexos e participar de fluxos intersetoriais para proteção integral dos estudantes;

XI – realizar escuta de revelação espontânea e visita domiciliar, quando necessário;

XII – facilitar a comunicação entre escola, família, rede intersetorial e outros serviços de saúde, quando necessário;

XIII – avaliar e elaborar relatórios e devolutivas do atendimento psicológico dos estudantes a serem direcionados à escola, à família e a profissionais da rede intersetorial e com o sistema de garantia de direito;

XIV – participar de discussões e estudos de caso com a equipe multiprofissional, com o objetivo de promover o desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes;

XV – elaborar colaborativamente com os demais profissionais da equipe multiprofissional o diagnóstico pedagógico, o Planejamento Educacional Individual – PDI e os relatórios, conforme a necessidade;

XVI – executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento técnico-operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo e sejam compatíveis com a formação, a habilitação legal e as exigências próprias da respectiva categoria profissional.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



3 – Requisitos para Provimento:

- instrução - Curso Superior completo em Psicologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

4- Recrutamento:

- externo – no mercado de trabalho, mediante Processo Seletivo / Concurso Público.

5 - Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

- progresso – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence;

- adicional por conclusão de curso correlato com as atribuições de seu cargo, de acordo com o art. 36 desta Lei.

Neuropsicopedagogo

1 – Descrição Sintética:

Atuar na avaliação, acompanhamento e intervenção nos processos de aprendizagem no âmbito da rede municipal de ensino, considerando as contribuições da neurociência e da educação, com foco na identificação e superação de dificuldades de aprendizagem. Realizar avaliação neuropsicopedagógica de estudantes, identificar fatores cognitivos e pedagógicos que interfiram no desempenho escolar, elaborar e acompanhar planos de intervenção, orientar professores, profissionais de apoio e equipes pedagógicas quanto às estratégias educacionais adequadas às necessidades dos estudantes e colaborar na elaboração de adaptações pedagógicas e curriculares quando necessário. Atuar em articulação com as Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), contribuindo para o acompanhamento dos estudantes público-alvo da educação especial, bem como orientar e acompanhar o trabalho dos profissionais de apoio. Participar de estudos de caso e reuniões pedagógicas, orientar famílias sobre o processo de aprendizagem e estabelecer interlocução com a rede intersetorial, especialmente com os serviços de saúde e de proteção à criança e ao adolescente, visando ao acompanhamento integrado dos estudantes. Elaborar relatórios e pareceres técnicos e atuar de forma integrada com os demais profissionais da equipe multiprofissional da educação, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades cognitivas e acadêmicas e para o fortalecimento das práticas de educação inclusiva.

2 – Atribuições Típicas:

I – observar, identificar e analisar o ambiente e os grupos atendidos, focando no desenvolvimento motor, cognitivo e comportamental dos alunos;

II – identificar dificuldades de aprendizagem, avaliar funções cognitivas relacionadas ao processo de aprendizagem e analisar os contextos emocional, social e pedagógico

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



que impactam o desempenho escolar;

III – elaborar e aplicar planos de intervenção neuropsicopedagógicos individuais ou em pequenos grupos, desenvolver estratégias que estimulem habilidades cognitivas e metacognitivas e utilizar recursos que favorecem a autonomia e a autorregulação do estudante;

IV – organizar e ministrar formações, orientações pedagógicas e devolutivas aos docentes sobre estratégias de ensino adequadas ao perfil cognitivo dos alunos, ajudar na construção de adaptações curriculares, flexibilizações e metodologias diferenciadas e apoiar a equipe na compreensão dos processos neurobiológicos envolvidos na aprendizagem;

V – realizar atendimentos e orientações às famílias, com vistas a informar as necessidades do estudante e propor estratégias para apoio no ambiente doméstico e facilitar a comunicação entre escola, família, rede intersetorial e outros serviços de saúde, quando necessário;

VI – identificar sinais incompatíveis com o âmbito educacional e realizar encaminhamentos técnicos para profissionais especializados, sempre em diálogo com a equipe multiprofissional;

VII – promover o desenvolvimento cognitivo dos alunos;

VIII – criar estratégias que facilitem o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com as necessidades individuais de cada aluno;

IX – analisar o histórico escolar dos alunos, identificando as dificuldades que devem ser trabalhadas por meio de intervenções especializadas;

X – elaborar relatórios e devolutivas dos atendimentos neuropsicopedagógicos dos alunos, direcionados à escola, à família e a profissionais da rede intersetorial;

XI – participar de discussões e estudos de caso com a equipe multiprofissional, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos;

XII – elaborar colaborativamente com os demais profissionais da equipe multidisciplinar o diagnóstico pedagógico, o Planejamento Educacional Individual – PDI e os relatórios, conforme a necessidade.

XIII – executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento técnico-operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo e sejam compatíveis com a formação, a habilitação legal e as exigências próprias da respectiva categoria profissional.

3 – Requisitos para Provimento:

- instrução - Curso Superior completo em Pedagogia, Normal Superior ou Psicologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

4- Recrutamento:

- externo – no mercado de trabalho, mediante Processo Seletivo / Concurso Público.

5 - Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

- progresso – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence;

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



- adicional por conclusão de curso correlato com as atribuições de seu cargo, de acordo com o art. 36 desta Lei.

Psicopedagogo

1 – Descrição Sintética:

Atuar na identificação, prevenção e intervenção das dificuldades de aprendizagem no contexto da rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento educacional dos estudantes e para o aprimoramento das práticas pedagógicas. Realizar avaliação psicopedagógica de estudantes, elaborar e executar planos de intervenção voltados à superação de dificuldades no processo de aprendizagem, acompanhar o desenvolvimento escolar de estudantes com necessidades educacionais específicas e orientar professores, profissionais de apoio e equipes pedagógicas quanto às estratégias pedagógicas adequadas. Colaborar na elaboração de adaptações curriculares e pedagógicas quando necessário e atuar em articulação com as Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), acompanhando e orientando o trabalho dos profissionais de apoio e contribuindo para a efetivação das práticas de educação inclusiva. Desenvolver atividades de apoio pedagógico individual ou em pequenos grupos, participar de reuniões pedagógicas e estudos de caso, orientar famílias quanto ao acompanhamento do processo educacional dos estudantes e estabelecer interlocução com a rede intersetorial, especialmente com os serviços de saúde e de proteção à criança e ao adolescente, visando à construção de estratégias integradas de atendimento. Elaborar relatórios e pareceres técnicos e atuar em colaboração com a equipe multiprofissional da rede municipal de ensino.

2 – Atribuições Típicas:

- I – orientar professores e pais sobre as dificuldades de aprendizagem dos alunos, colaborando para o seu desenvolvimento;
- II – propor alternativas pedagógicas adequadas, desenvolvendo atividades específicas para cada estudante, com base na avaliação individual de suas necessidades;
- III – participar de reuniões pedagógicas e psicopedagógicas com os profissionais da escola, a fim de discutir casos específicos de estudantes;
- IV – realizar a avaliação do processo de aprendizagem do estudante e identificar possíveis causas das dificuldades, além de emitir pareceres psicopedagógicos para orientar intervenções;
- V – desenvolver planos de intervenção individual ou em pequenos grupos, trabalhar habilidades essenciais, acompanhar a evolução do estudante e ajustar o plano, conforme necessário;
- VI – oferecer suporte técnico para que docentes compreendam diferentes estilos e ritmos de aprendizagem, sugerir adaptações metodológicas e intervenções

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



pedagógicas e colaborar na elaboração de Planejamento Educacional Individual – PDI, quando necessário;

VII – articulação com a família: realizar orientações às famílias sobre o processo de aprendizagem dos filhos; facilitar o diálogo entre família e escola, buscando ações conjuntas; encaminhar para outros profissionais quando identificar demandas externas ao contexto escolar, após estudo de caso da equipe multiprofissional;

VIII – contribuir com estudos, oficinas e formações para professores e equipe escolar sobre: dificuldades de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento, práticas pedagógicas inclusivas, desenvolvimento infantil;

IX – elaborar relatórios e devolutivas dos atendimentos psicopedagógicos dos estudantes, direcionados à escola, à família e profissionais da rede intersetorial;

X – participar de estudos de caso e discussões com a equipe multiprofissional, buscando promover o desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes;

XI – elaborar colaborativamente com os demais profissionais da equipe multiprofissional o diagnóstico pedagógico, o Planejamento Educacional Individual – PDI e os relatórios, conforme a necessidade;

XII – executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento técnico-operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo e sejam compatíveis com a formação, a habilitação legal e as exigências próprias da respectiva categoria profissional.

3 – Requisitos para Provimento:

- instrução - Curso Superior completo em Pedagogia, Normal Superior ou Psicologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

4- Recrutamento:

- externo – no mercado de trabalho, mediante Processo Seletivo / Concurso Público.

5 - Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

- progresso – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence;

- adicional por conclusão de curso correlato com as atribuições de seu cargo, de acordo com o art. 36 desta Lei.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



ANEXO III

ANEXO VI – TABELA RELATIVA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011)

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Agente de Apoio Contábil	9	Padrão I	R\$ 1.021,61
Agente de Contratação	2	Padrão V	R\$ 5.108,05
Agente Operacional de Controle Interno	3	Padrão I	R\$ 1.021,61
Assistente Paralegal	3	Padrão I	R\$ 1.021,61
Compradores	6	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador Administrativo	5	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador Administrativo da Assistência Farmacêutica Assistência Farmacêutica	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador Administrativo da SEMOB	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador Administrativo do CARA - Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador da Assistência Farmacêutica Almoxarife	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador da Central de Agendamento	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Administração de Pessoal (SEMAD)	2	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Admissão e Exoneração	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Almoxarifado da SEMOB	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Análises Clínicas	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Apoio Administrativo	3	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Apoio Contábil	3	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização de Tributos Imobiliários	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização de Tributos Mobiliários	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Cadastro Imobiliário	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Cadastro Mobiliário	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Cobrança de Tributos Imobiliários	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Cobrança de Tributos Mobiliários	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Compras	4	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Contratos e Convênios (SEM D ES)	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Controle de Exames e Consultas Especializadas	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Convênios e Contratos	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Departamento Pessoal	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Enfermagem	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Estágios	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Execução de Convênios e Contratos	2	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Farmácia	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Frotas e Transportes	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Gestão de Contratos	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Informações Previdenciárias e Sociais	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Material e Patrimônio	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Material Escolar	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Nutrição	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Odontologia	1	Padrão I	R\$ 1.021,61

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

Coordenador de Recursos Humanos	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalhador	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Saúde Mental	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Transportes	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Vigilância Sanitária	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador de Zeladoria de Centro Administrativo	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do Bolsa Família	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do Centro de Assistência e Prevenção em DST/AIDS	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do CEOPI	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do CEREPi	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do CRAS	2	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do CREAS	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do Departamento de Administração da Unidade de Atendimento Integrada - UAI	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do Pátio da SEMOB	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do "Programa Criança Feliz"	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do Sistema de Informação	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do SUSFÁCIL	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Coordenador do Terminal Rodoviário	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Gerente do Controle e Avaliação	1	Padrão I	R\$ 1.021,61
Membro de Comissão de Contratação	6	Padrão I	R\$ 1.021,61
Membro de Equipe de Apoio	12	Padrão I	R\$ 1.021,61
Subcomandante da Guarda Municipal	1	Padrão I	R\$ 1.021,61

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



ANEXO IV

ANEXO IX – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011)

I – Funções Gratificadas:

(...)

Secretaria Municipal de Educação:

(...)

Coordenador do CEOPI: planejar, implementar e acompanhar as atividades do Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá, garantindo que as práticas educacionais estejam alinhadas com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e atendam às necessidades específicas dos estudantes com deficiências ou dificuldades de aprendizagem a partir do diagnóstico pedagógico elaborado e validado pela equipe multiprofissional; coordenar e acompanhar a equipe de atendimento multiprofissional; coordenar a formação continuada dos profissionais e promover a integração e parcerias com a rede intersetorial; facilitar a integração entre o Centro Especializado e de Orientação Pedagógica de Itajubá, as escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI do ensino regular do Município de Itajubá, promovendo ações conjuntas que favoreçam o desenvolvimento dos alunos assistidos; organizar e monitorar o atendimento dos estudantes, garantindo o acompanhamento pedagógico personalizado/especializado e a implementação de estratégias que potencializem o aprendizado; garantir a efetivação dos princípios básicos da gestão pública, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; acompanhar, desenvolver e divulgar atos legais e normativos relacionados à educação especial inclusiva; executar outras atribuições afetas ao cargo que constituam mero desdobramento técnico-operacional das atribuições expressamente descritas neste artigo e sejam compatíveis com a formação, a habilitação legal e as exigências próprias da respectiva categoria profissional.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Lei Complementar nº 124

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei Complementar:

**Dispõe sobre a criação de novos cargos de Monitor Escolar, altera a
Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002 e dá outras
providências.**

Art. 1º Ficam criados 30 (trinta) novos cargos de provimento efetivo de Monitor Escolar que
passam a integrar o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Itajubá.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Tabela relativa aos cargos de provimento efetivo, da Lei
Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002, que passa a vigorar com a redação disposta no
Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o item “4. Requisitos para provimento”, da classe de cargos “Monitor
Escolar”, constante no Anexo IV – Descrição das Atribuições dos Cargos e Requisitos
Específicos, da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002, o qual passa a vigorar com a
redação disposta no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a Administração Pública Municipal a realizar processo seletivo
simplificado para a contratação temporária, com a finalidade de atender às demandas
decorrentes do aumento do quantitativo de cargos de Monitor Escolar, até que seja realizado
concurso público para provimento efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.854, de 25 de julho
de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão por
conta de dotação própria, do orçamento vigente, suplementada, caso seja necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Itajubá, 18 de junho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Assinado de forma digital por RODRIGO
IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Dados: 2026.06.18 17:19:31 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.18 15:16:28
-03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

ANEXO I**ANEXO I – Tabela relativa aos cargos de provimento efetivo**

Classe	Área de Atuação	Habilitação Mínima Exigida para Provimento	Qtde.	Carga Horária
Professor	Educação Infantil	Formação em Magistério ou Normal Superior ou Pedagogia	409	25 h
	1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Formação em Magistério ou Normal Superior ou Pedagogia		
	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Ensino superior com curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.		
Coordenador Pedagógico	CMEI's, Unidades Escolares e órgãos da SEMED	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Educação - CNE, datada de 15 de maio de 2006.	50	30 h
Professor de Educação Física	Educação Infantil 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Curso de graduação em Educação Física	39	25 h
Educador Infantil	CMEI's de 0 a 3 anos e 11 meses de idade	Formação em Magistério ou Normal Superior ou Pedagogia	164	40 h
Professor Intérprete de Libras	CMEI's e Unidades Escolares	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou Licenciatura em qualquer área e Pós-Graduação lato sensu em LIBRAS	4	25 h
Professor de Artes	Unidades Escolares	Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração; Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de artes: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas; Licenciatura curta em Educação Artística; Pedagogia e/ou Normal Superior	32	25 h
Monitor Escolar	CMEI's Unidades Escolares	Ensino médio completo	150	40 h
Professor de Inglês	Educação Infantil, 1º ao 9º ano de Ensino Fundamental	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	5	25 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

ANEXO II

ANEXO IV – Descrição das Atribuições dos Cargos e Requisitos Específicos

(...)

1. Classe: **Monitor Escolar**

(...)

“4. Requisitos para provimento:

- Instrução: Ensino médio completo.”

(...)



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



DECISAO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO

Ref: Processo Administrativo Sanitário nº 52/2025 – EMPORIUM E SINTONIA LTDA

A decisão de 1º instância referente ao Processo Administrativo nº 52/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento EMPORIUM E SINTONIA LTDA foi notificado da Decisão em 1º instância do Processo Administrativo **nº 52/2025 - EMPORIUM E SINTONIA LTDA** na data de 19 de maio de 2026 e não interpôs recurso em decisão após 1º instância, torna-se definitiva, nos termos do Art. 104º, inciso I da lei nº 3097/2015 Código de Saúde do Município de Itajubá.

Processo: 052/2025

Razão Social: EMPORIUM E SINTONIA LTDA

Data da autuação: 25/11/2025

CNPJ: 41.243.345/000-53

Data da Decisão: 04/06/2026

Dispositivo legal transgredido: Art. 42, Art 46 e Art. 71, do Código de Saúde do Município de Itajubá da Lei N° 3097/15.

Decisão final: Advertência e Inutilização dos Produtos

Publique-se, notifique-se e archive-se

Itajubá, 10 de Junho de 2026

José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

Jose Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária da SEMSA
1º Instância Administrativa

**DECISAO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO**

Ref: Processo Administrativo Sanitário nº 07/2026 – NOVILHO DE PRATA CARNES E FRIOS LTDA

A decisão de 1º instância referente ao Processo Administrativo nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento **NOVILHO DE PRATA CARNES E FRIOS LTDA** foi notificado da Decisão em 1º instância do Processo Administrativo **nº 07/2026 - NOVILHO DE PRATA CARNES E FRIOS LTDA** na data de 19 de maio de 2026 e não interpôs recurso em decisão após 1º instância, torna-se definitiva, nos termos do Art. 104º, inciso I da lei nº 3097/2015 Código de Saúde do Município de Itajubá.

Processo: 07/2026

Razão Social: NOVILHO DE PRATA CARNES E FRIOS LTDA

Data da autuação: 15/04/2026

CNPJ: 41.243.345/000-53

Data da Decisão: 04/06/2026

Dispositivo legal transgredido: Art. 59 e Art. 71, do Código de Saúde do Município de Itajubá da Lei Nº 3097/15.

Decisão final: Advertência e Inutilização dos Produtos

Publique-se, notifique-se e archive-se

Itajubá, 10 de Junho de 2026
José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

Jose Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilancia Sanitária da SEMSA
1º Instância Administrativa

**DECISAO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO**

Ref: Processo Administrativo Sanitário nº 04/2026 – CAMILA PINTO SILVA

A decisão de 1º instância referente ao Processo Administrativo nº 04/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento CAMILA PINTO SILVA foi notificado da Decisão em 1º instância do Processo Administrativo **nº 04/2026- CAMILA PINTO SILVA** na data de 13 de Maio de 2026 e não interpôs recurso em decisão após 1º instância, torna-se definitiva, nos termos do Art. 104º, inciso I da lei nº 3097/2015 Código de Saúde do Município de Itajubá.

Processo: 04/2026

Razão Social: CAMILA PINTO SILVA

Data da autuação: 24/03/2026

CNPJ: 33.233.902/0001-27

Data da Decisão: 29/05/2026

Dispositivo legal transgredido: Art.71, do Código de Saúde do Município de Itajubá da Lei Nº 3097/15.

Decisão final: Multa

Publique-se, notifique-se e archive-se

José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 00543

Itajubá, 29 de maio de 2026

Jose Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilancia Sanitária da SEMSA
1º Instância Administrativa



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

Aos doze dias do mês de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo de Registro de Preços nº 039/2026 da presente Ata de Registro de Preços, **Ata Eletrônica nº 013/2026**, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **58.329.006/0001-97**, representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados ao final deste.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 - **O prazo de entrega será conforme o termo de referência;**

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **RS 931.250,00 (novecentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais);**

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de

Gerado em: 11/06/2026 17:31:01

CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO:

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE FERREIRA MAQUEA
POLO:
Dados: 2026.06.16 15:11:57 -03'00'

1 de 4



vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento

Gerado em: 11/06/2026 17:31:01

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO: [REDACTED]
Dados: 2026.06.16 15:12:13 -03'00'

2 de 4



Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela **Sra. Thaís Cristina Carlini Mendes dos Santos**, fiscal técnica e por **André Luiz Dantas**, fiscal administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3 - O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 12 de junho de 2026

Gerado em: 11/06/2026 17:31:01

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO: [REDACTED]
Dados: 2026.06.16 15:12:26 -03'00'

3 de 4



POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO

Detentora da Ata

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 470	20,95	Total: 230.450,00
---------------	-----------	----------	-------	--------------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: MAQUEA	Modelo: KG
---------	-------------	---------------	------------

Descrição: AÇAÍ CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 11.000	Valor Unit.: 20,95	Total Item: 230.450,00
--------------------	---------------------------	------------------------

LOTE 63	Quant.: 1	Num: 831	15,85	Total: 158.500,00
----------------	-----------	----------	-------	--------------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: MAQUEA	Modelo: KG
---------	-------------	---------------	------------

Descrição: POLPA DE ABACAXI CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 15,85	Total Item: 158.500,00
--------------------	---------------------------	------------------------

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 783	15,85	Total: 158.500,00
----------------	-----------	----------	-------	--------------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: MAQUEA	Modelo: KG
---------	-------------	---------------	------------

Descrição: POLPA DE MANGA CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 15,85	Total Item: 158.500,00
--------------------	---------------------------	------------------------

LOTE 65	Quant.: 1	Num: 157	16,80	Total: 184.800,00
----------------	-----------	----------	-------	--------------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: MAQUEA	Modelo: KG
---------	-------------	---------------	------------

Descrição: POLPA DE MORANGO CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 11.000	Valor Unit.: 16,80	Total Item: 184.800,00
--------------------	---------------------------	------------------------

LOTE 66	Quant.: 1	Num: 930	19,90	Total: 199.000,00
----------------	-----------	----------	-------	--------------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: MAQUEA	Modelo: KG
---------	-------------	---------------	------------

Descrição: POLPA DEGOIABA CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 19,90	Total Item: 199.000,00
--------------------	---------------------------	------------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 931.250,00

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO: [REDACTED]

Gerado em: 11/06/2026 17:31:01

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO: [REDACTED]
Dados: 2026.06.16 15:10:38 -03'00'

4 de 4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

Aos doze dias do mês de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo de Registro de Preços nº 039/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 013/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DIVINO LTDA**, CNPJ nº 52.299.188/001-14, representado pela Sra. ERIKA MACHADO DANIEL, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados ao final deste.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 **O prazo de entrega será CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$. **1.157.343,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais);**

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de



vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento

Gerado em: 11/06/2026 17:31:06

2 de 4



Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela **Sra. Thaís Cristina Carlini Mendes dos Santos**, fiscal técnica e por André Luiz Dantas, fiscal administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 12 de junho de 2026

Gerado em: 11/06/2026 17:31:06

3 de 4



PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DIVINO LTDA
ERIKA MACHADO DANIEL

Detentora da Ata

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 904	22,79	Total: 193.715,00
----------------	-----------	----------	-------	--------------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: vedada identificação	Modelo: vedada identificação
---------	-------------	-----------------------------	------------------------------

Descrição: BISCOITO DE POLVILHO CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 8.500	Valor Unit.: 22,79	Total Item: 193.715,00
-------------------	---------------------------	------------------------

LOTE 59	Quant.: 1	Num: 944	1,87	Total: 102.850,00
----------------	-----------	----------	------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: vedada identificação	Modelo: vedada identificação
---------	-------------	-----------------------------	------------------------------

Descrição: PÃO DE HAMBURGUER

Quantidade: 55.000	Valor Unit.: 1,87	Total Item: 102.850,00
--------------------	--------------------------	------------------------

LOTE 60	Quant.: 1	Num: 424	29,58	Total: 860.778,00
----------------	-----------	----------	-------	--------------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: vedada identificação	Modelo: vedada identificação
---------	-------------	-----------------------------	------------------------------

Descrição: PÃO DOCE CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 29.100	Valor Unit.: 29,58	Total Item: 860.778,00
--------------------	---------------------------	------------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.157.343,00



Documento assinado digitalmente
ERIKA MACHADO DANIEL
Data: 15/06/2026 22:23:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

Aos doze dias do mês de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo de Registro de Preços nº 039/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 013/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BOUTIQUE DA CARNE CANADA LTDA**, CNPJ nº 59.144.202/0001-50, representado pelo Sr. RAFAEL FERNANDES BARROS, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados ao final deste.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafoado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7 - A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme o termo de referencia;

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$. **2.608.548,00 (dois milhões, seiscentos e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais);**

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de

Gerado em: 11/06/2026 17:31:13

RAFAEL
FERNANDES
Assinado de forma
digital por RAFAEL
FERNANDES
Dados: 2026.06.12
14:41:34 -03'00'

1 de 5



vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento

Gerado em: 11/06/2026 17:31:13

RAFAEL
FERNANDES
Assinado de forma
digital por RAFAEL
FERNANDES
Data: 2026.06.12
14:41:45 -03'00'

2 de 5



Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela **Sra. Thaís Cristina Carlini Mendes dos Santos**, fiscal técnica e por **André Luiz Dantas**, fiscal administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3 - O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 12 de junho de 2026

Gerado em: 11/06/2026 17:31:13

RAFAEL
FERNANDES
Assinado de forma
digital por RAFAEL
FERNANDES
Dados: 2026.06.12
14:41:54 -03'00'

3 de 5



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

RAFAEL FERNANDES
BARROS
Assinado de forma digital por
RAFAEL FERNANDES
BARROS
Dados: 2026.06.12 14:42:33 -03'00'
BOUTIQUE DA CARNE CANADA LTDA
RAFAEL FERNANDES BARROS

Detentora da Ata

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 256	35,59	Total: 555.204,00
---------	-----------	----------	-------	-------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: GUIMARAES COSTA	Modelo: CARNE BOVINA - PATINHO
---------	-------------	------------------------	--------------------------------

Descrição: CARNE BOVINA - PATINHO CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 15.600	Valor Unit.: 35,59	Total Item: 555.204,00
--------------------	--------------------	------------------------

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 132	31,29	Total: 469.350,00
---------	-----------	----------	-------	-------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: GUIMARAES COSTA	Modelo: CARNE BOVINA EM
		PEDAÇOS	

Descrição: CARNE BOVINA EM PEDAÇOS CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 31,29	Total Item: 469.350,00
--------------------	--------------------	------------------------

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 034	41,94	Total: 654.264,00
---------	-----------	----------	-------	-------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: GUIMARAES COSTA	Modelo: CARNE BOVINA LAGARTO
---------	-------------	------------------------	------------------------------

Descrição: CARNE BOVINA LAGARTO CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 15.600	Valor Unit.: 41,94	Total Item: 654.264,00
--------------------	--------------------	------------------------

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 939	25,49	Total: 407.840,00
---------	-----------	----------	-------	-------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: GUIMARAES COSTA	Modelo: CARNE BOVINA MOÍDA
---------	-------------	------------------------	----------------------------

Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 25,49	Total Item: 407.840,00
--------------------	--------------------	------------------------

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 761	15,50	Total: 230.950,00
---------	-----------	----------	-------	-------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: GUIMARAES COSTA	Modelo: CARNE SUINA
---------	-------------	------------------------	---------------------

Descrição: CARNE SUINA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 14.900	Valor Unit.: 15,50	Total Item: 230.950,00
--------------------	--------------------	------------------------

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 149	11,19	Total: 290.940,00
---------	-----------	----------	-------	-------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: NAT	Modelo: FRANGO-COXINHA DA ASA
---------	-------------	------------	-------------------------------

Descrição: FRANGO-COXINHA DA ASA-CONGELADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Gerado em: 11/06/2026 17:31:13

RAFAEL
FERNANDES
Assinado de forma
digital por RAFAEL
FERNANDES
BARROS
Dados: 2026.06.12
14:42:03 -03'00'

4 de 5



Quantidade: 26.000

Valor Unit.: 11,19

Total Item: 290.940,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.608.548,00

Gerado em: 11/06/2026 17:31:13

RAFAEL
FERNANDES
Assinado de forma
digital por RAFAEL
FERNANDES
Dados: 2026.06.12
14:42:15 -03'00'

5 de 5



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

Aos doze dias do mês de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo de Registro de Preços nº 039/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 013/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 66.476.052/0001-47, representado pelo Sr. LUIZ FERREIRA LIMA, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados ao final deste.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafoado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$ **297.335,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais)**;

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de

Gerado em: 11/06/2026 17:31:20

LUIZ FERREIRA
Assinado de forma digital
por LUIZ FERREIRA
LIMA
Dados: 2026.06.16
10:22:51 -03'00'

1 de 5



vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento

Gerado em: 11/06/2026 17:31:20

LUIZ FERREIRA
Assinado de forma digital
por LUIZ FERREIRA
LIMA
Dados: 2026.06.16
10:22:38 -03'00'

2 de 5



Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela **Sra. Thaís Cristina Carlini Mendes dos Santos**, fiscal técnica e por **André Luiz Dantas**, fiscal administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3 - O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 12 de junho de 2026

Gerado em: 11/06/2026 17:31:20

LUIZ FERREIRA
Assinado de forma digital por LUIZ FERREIRA LIMA
Dados: 2026.06.16 10:22:25 -03'00'

3 de 5



LUIZ FERREIRA

Assinado de forma digital por
LUIZ FERREIRA
LIMA
Dados: 2026.06.16 10:22:01
+03'00'AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
LUIZ FERREIRA LIMA

Detentora da Ata

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 693	17,00	Total: 181.900,00
---------------	-----------	----------	-------	--------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: REAL OURO	Modelo: NACIONAL
---------	--------------	------------------	------------------

Descrição: ARROZ TIPO 1 PCT C/ 05 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 10.700	Valor Unit.: 17,00	Total Item: 181.900,00
--------------------	---------------------------	------------------------

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 291	4,60	Total: 25.300,00
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: FOGÃO DA ROÇA	Modelo: NACIONAL
---------	--------------	----------------------	------------------

Descrição: BISCOITO AGUA E SAL C/ 370G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 5.500	Valor Unit.: 4,60	Total Item: 25.300,00
-------------------	--------------------------	-----------------------

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 850	4,47	Total: 24.585,00
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: FOGÃO DA ROÇA	Modelo: NACIONAL
---------	--------------	----------------------	------------------

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA C/ 370G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 5.500	Valor Unit.: 4,47	Total Item: 24.585,00
-------------------	--------------------------	-----------------------

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 882	2,75	Total: 7.150,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: TODESCHINI	Modelo: NACIONAL
---------	--------------	-------------------	------------------

Descrição: MACARRÃO CORTE PADRE NOSSO COM 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 2.600	Valor Unit.: 2,75	Total Item: 7.150,00
-------------------	--------------------------	----------------------

LOTE 45	Quant.: 1	Num: 230	2,75	Total: 25.300,00
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: TODESCHINI	Modelo: NACIONAL
---------	--------------	-------------------	------------------

Descrição: MACARRÃO CORTE PENNE COM 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 9.200	Valor Unit.: 2,75	Total Item: 25.300,00
-------------------	--------------------------	-----------------------

LOTE 46	Quant.: 1	Num: 554	3,00	Total: 7.800,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: RENATA	Modelo: NACIONAL
---------	--------------	---------------	------------------

Descrição: MACARRAO TIPO CONCHA C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 2.600	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 7.800,00
-------------------	--------------------------	----------------------

Gerado em: 11/06/2026 17:31:20

4 de 5



LOTE 48	Quant.: 1	Num: 913	2,75	Total: 25.300,00
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1 Unidade: PCT Marca: TODESCHINI Modelo: NACIONAL

Descrição: MACARRAO TIPO PARAFUSO C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 9.200

Valor Unit.: 2,75

Total Item: 25.300,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 297.335,00

LUIZ
FERREIRA



Assinado de forma
digital por LUIZ
FERREIRA
LIMA:
Dados: 2026.06.16
10:22:13 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

Aos doze dias do mês de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo de Registro de Preços nº 039/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº013/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA**, CNPJ nº **66.438.466/0001-81**, representado pelo Sr. MAURO LÚCIO RIBEIRO, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados ao final deste.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 964.455,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**;

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de



vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento



Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela **Sra. Thaís Cristina Carlini Mendes dos Santos**, fiscal técnica e por **André Luiz Dantas**, fiscal administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 12 de junho de 2026

Gerado em: 11/06/2026 17:31:22

3 de 6



MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA
MAURO LÚCIO RIBEIRO
Detentora da Ata

MAURO
LUCIO

Assinado de
forma digital por
MAURO LUCIO

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 178	8,97	Total: 2.691,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: BEGGIATO	Modelo: BEGGIATO
---------	--------------	-----------------	------------------

Descrição: BISCOITO POLVILHO SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS COM 160G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 300	Valor Unit.: 8,97	Total Item: 2.691,00
-----------------	--------------------------	----------------------

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 769	12,17	Total: 82.756,00
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: MAIS VIDA	Modelo: MAIS VIDA
---------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: CACAU EM PÓ SOLÚVEL CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 6.800	Valor Unit.: 12,17	Total Item: 82.756,00
-------------------	---------------------------	-----------------------

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 431	3,77	Total: 5.278,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: PACHA	Modelo: PACHA
---------	--------------	--------------	---------------

Descrição: COLORIFICO C/ 100G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 3,77	Total Item: 5.278,00
-------------------	--------------------------	----------------------

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 983	2,99	Total: 18.538,00
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ANNIELA	Modelo: ANNIELA
---------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: FARINHA DE TRIGO C/ 01 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 6.200	Valor Unit.: 2,99	Total Item: 18.538,00
-------------------	--------------------------	-----------------------

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 516	4,75	Total: 389.500,00
----------------	-----------	----------	------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPER RITA	Modelo: COOPER RITA
---------	-------------	--------------------	---------------------

Descrição: LEITE UHT CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 82.000	Valor Unit.: 4,75	Total Item: 389.500,00
--------------------	--------------------------	------------------------

LOTE 50	Quant.: 1	Num: 858	15,67	Total: 141.030,00
----------------	-----------	----------	-------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DORIANA	Modelo: DORIANA
---------	-------------	----------------	-----------------

Descrição: MARGARINA POTE COM 1KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Gerado em: 11/06/2026 17:31:22

4 de 6



Quantidade: 9.000 **Valor Unit.: 15,67** Total Item: 141.030,00

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 760	6,97	Total: 64.124,00
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1 Unidade: FR Marca: ABC Modelo: ABC

Descrição: OLEO DE SOJA 900 ML CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 9.200 **Valor Unit.: 6,97** Total Item: 64.124,00

LOTE 61	Quant.: 1	Num: 394	21,47	Total: 240.464,00
----------------	-----------	----------	-------	--------------------------

Item: 1 Unidade: PCT Marca: BELA VIDA Modelo: BELA VIDA

Descrição: PEIXE CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 11.200 **Valor Unit.: 21,47** Total Item: 240.464,00

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 529	1,67	Total: 6.179,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------



Item: 1 Unidade: PCT Marca: GARÇA Modelo: GARÇA

Descrição: SAL REFINADO IODADO C/ 01 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 3.700 **Valor Unit.: 1,67** Total Item: 6.179,00

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 612	3,97	Total: 13.895,00
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1 Unidade: PCT Marca: AMAFIL Modelo: AMAFIL

Descrição: TAPIOCA UMEDECIDA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 3.500 **Valor Unit.: 3,97** Total Item: 13.895,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 964.455,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

Aos doze dias do mês de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo de Registro de Preços nº 039/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 013 /2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 38.695.557/0001-67, representado pelo Sr. MAURO LÚCIO RIBEIRO JÚNIOR, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados ao final deste.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$ **230.605,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos e cinco reais)**;

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de



vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento

Gerado em: 11/06/2026 17:31:27

2 de 6



Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela **Sra. Thaís Cristina Carlini Mendes dos Santos**, fiscal técnica e por **André Luiz Dantas**, fiscal administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3 - O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 12 de junho de 2026

Gerado em: 11/06/2026 17:31:27

3 de 6

MAURO LUCIO
RIBEIRO
JUNIORAssinado de forma digital por
MAURO LUCIO RIBEIRO
JUNIOR
Dados: 2026.06.16 18:19:09 -03'00'

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA – EPP

MAURO LÚCIO RIBEIRO JÚNIOR

Detentora da Ata

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 780	5,51	Total: 9.918,00
---------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: KODILAR	Modelo: KODILAR
---------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 5,51	Total Item: 9.918,00
-------------------	--------------------------	----------------------

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 557	11,95	Total: 29.875,00
---------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 1	Unidade: POT	Marca: PUCON	Modelo: PUCON
---------	--------------	--------------	---------------

Descrição: ALHO TRITURADO

Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 11,95	Total Item: 29.875,00
-------------------	---------------------------	-----------------------

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 729	3,04	Total: 4.864,00
---------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: PACHA	Modelo: PACHA
---------	-------------	--------------	---------------

Descrição: AMIDO DE MILHO C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 3,04	Total Item: 4.864,00
-------------------	--------------------------	----------------------

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 513	3,30	Total: 5.940,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PC	Marca: KITANO	Modelo: KITANO
---------	-------------	---------------	----------------

Descrição: CEBOLA GRANULADA DESIDRATADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 3,30	Total Item: 5.940,00
-------------------	--------------------------	----------------------

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 798	2,90	Total: 1.885,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: KI FLOR	Modelo: KI FLOR
---------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: CRAVO DA ÍNDIA PURO CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 650	Valor Unit.: 2,90	Total Item: 1.885,00
-----------------	--------------------------	----------------------

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 574	4,35	Total: 58.725,00
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FUGINI	Modelo: FUGINI
---------	-------------	---------------	----------------

Descrição: EXTRATO DE TOMATE CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 13.500	Valor Unit.: 4,35	Total Item: 58.725,00
--------------------	--------------------------	-----------------------

Gerado em: 11/06/2026 17:31:27

4 de 6



LOTE 30	Quant.: 1	Num: 403	2,69	Total: 2.690,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: PACHA	Modelo: PACHA	
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 2,69	Total Item: 2.690,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 801	11,85	Total: 11.850,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: PIRANGUINHO	Modelo: PIRANGUINHO	
Descrição: FARINHA DE MILHO C/ 01 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 11,85	Total Item: 11.850,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 909	5,30	Total: 6.360,00



Item: 1 Unidade: PCT Marca: PACHA Modelo: PACHA

Descrição: FARINHA DE MILHO FLOCADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 5,30** Total Item: 6.360,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 225 5,89 **Total: 18.848,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: PACHA Modelo: PACHA

Descrição: FEIJAO PRETO CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 3.200 **Valor Unit.: 5,89** Total Item: 18.848,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 829 3,69 **Total: 9.594,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: PACHA Modelo: PACHA

Descrição: FUBA DE MILHO C/ 01 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.: 3,69** Total Item: 9.594,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 127 32,90 **Total: 69.090,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: ROMANO Modelo: ROMANO

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL C/ 01 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 2.100 **Valor Unit.: 32,90** Total Item: 69.090,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 718 1,38 **Total: 966,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: KI FLOR Modelo: KI FLOR

Descrição: LOURO EM FOLHAS CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 1,38** Total Item: 966,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 230.605,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

Aos doze dias do mês de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo de Registro de Preços nº 039/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 013/2026, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **3 IRMAOS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 55.997.343/0001-64, representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS DA COSTA, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados ao final deste.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$ **198.237,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e trinta e sete reais)**;

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de

Gerado em: 11/06/2026 17:31:35

3 IRMAOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:55997343
000164

Assinado de forma
digital por 3 IRMAOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:55997343
Data: 2026.06.17
15:38:00 -03'00'

1 de 5



vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento

Gerado em: 11/06/2026 17:31:35

3 IRMAOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:55997343000164

Assinado de forma digital por 3
IRMAOS DISTRIBUIDORA
LTDA:55997343000164
Dados: 2026.06.17 15:37:50 -03'00'

2 de 5



Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela **Sra. Thaís Cristina Carlini Mendes dos Santos**, fiscal técnica e por **André Luiz Dantas**, fiscal administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3 - O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 12 de junho de 2026

Gerado em: 11/06/2026 17:31:35

3 IRMAOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:55997343000164

Assinado de forma digital por 3
IRMAOS DISTRIBUIDORA
LTDA:55997343000164
Dados: 2026.06.17 15:37:39 -03'00'

**3 IRMAOS DISTRIBUIDORA LTDA**
JOSÉ CARLOS DA COSTA

Detentora da Ata

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 696	5,50	Total: 13.750,00
---------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: DELTA	Modelo: DELTA
---------	--------------	--------------	---------------

Descrição: AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 5,50	Total Item: 13.750,00
-------------------	--------------------------	-----------------------

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 193	7,04	Total: 24.640,00
---------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: NATULIFE	Modelo: NATULIFE
---------	--------------	-----------------	------------------

Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 7,04	Total Item: 24.640,00
-------------------	--------------------------	-----------------------

LOTE 42	Quant.: 1	Num: 943	6,99	Total: 5.592,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: PORTO ALEGRE	Modelo: PORTO ALEGRE
---------	-------------	---------------------	----------------------

Descrição: LEITE UHT INTEGRAL COM BAIXO TEOR DE LACTOSE CAIXA C/ 1 L CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 800	Valor Unit.: 6,99	Total Item: 5.592,00
-----------------	--------------------------	----------------------

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 482	2,80	Total: 22.400,00
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: NINFA	Modelo: NINFA
---------	--------------	--------------	---------------

Descrição: MACARRAO TIPO ESPAGUETI C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 2,80	Total Item: 22.400,00
-------------------	--------------------------	-----------------------

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 778	20,99	Total: 20.990,00
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 1	Unidade: POT	Marca: PORTO ALEGRE	Modelo: PORTO ALEGRE
---------	--------------	---------------------	----------------------

Descrição: MANTEIGA C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 20,99	Total Item: 20.990,00
-------------------	---------------------------	-----------------------

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 571	13,99	Total: 6.995,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: FR	Marca: LIZA	Modelo: LIZA
---------	-------------	-------------	--------------

Descrição: ÓLEO DE MILHO 900ml CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Gerado em: 11/06/2026 17:31:35

3 IRMAOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:559973430
00164

Assinado de forma digital
por 3 IRMAOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:55997343000164
Dados: 2026.06.17 15:37:29
+03'00'



Quantidade: 500 **Valor Unit.: 13,99** Total Item: 6.995,00

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 852	7,99	Total: 103.870,00
----------------	-----------	----------	------	--------------------------

Item: 1 Unidade: DZ Marca: MANTIQUEIRA Modelo: MANTIQUEIRA

Descrição: OVOS TIPO A CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 13.000 **Valor Unit.: 7,99** Total Item: 103.870,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 198.237,00

3 IRMAOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:55997343000
164

Assinado de forma digital por
3 IRMAOS DISTRIBUIDORA
LTDA:55997343000164
Dados: 2026.06.17 15:37:19
+03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

Aos doze dias do mês de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo de Registro de Preços nº 039/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 013/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COMERCIAL CENIRA LTDA**, CNPJ nº 46.924.939/0001-43, representado pela Sra CENIRA DE OLIVEIRA, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados ao final deste.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme o termo de referencia;

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 586.409,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e nove reais);**

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de



vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento



Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela **Sra. Thaís Cristina Carlini Mendes dos Santos**, fiscal técnica e por **André Luiz Dantas**, fiscal administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 12 de junho de 2026

Gerado em: 11/06/2026 17:31:40

3 de 6

COMERCIAL CENIRA LTDA
CENIRA DE OLIVEIRA

COMERCIAL
CENIRA
LTDA:4692493900
0143

Assinado digitalmente por COMERCIAL
CENIRA LTDA:46924939000143
ND: C=BR, CN=COMERCIAL CENIRA
LTDA:46924939000143, L=ITAJUBÁ, O=
ICP-Brasil, OU=presencial, ST=MG
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.17 17:17:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 571	10,00	Total: 10.500,00
---------	-----------	----------	-------	------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: PIRANGUINHO	Modelo: PIRANGUINHO
---------	--------------	--------------------	---------------------

Descrição: CANJICA BRANCA C/ 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.050	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 10.500,00
-------------------	--------------------	-----------------------

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 980	14,45	Total: 368.475,00
---------	-----------	----------	-------	-------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: BELA VIDA	Modelo: BELA VIDA
---------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: FILÉ DE FRANGO SASSAMI CONGELADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 25.500	Valor Unit.: 14,45	Total Item: 368.475,00
--------------------	--------------------	------------------------

LOTE 54	Quant.: 1	Num: 818	3,54	Total: 58.410,00
---------	-----------	----------	------	------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: RENATA	Modelo: RENATA
---------	--------------	---------------	----------------

Descrição: MASSA DE LASANHA CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 16.500	Valor Unit.: 3,54	Total Item: 58.410,00
--------------------	-------------------	-----------------------

LOTE 62	Quant.: 1	Num: 428	32,00	Total: 22.400,00
---------	-----------	----------	-------	------------------

Item: 1	Unidade: LAT	Marca: SUPRA SOY	Modelo: SUPRA SOY
---------	--------------	------------------	-------------------

Descrição: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE SOJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 700	Valor Unit.: 32,00	Total Item: 22.400,00
-----------------	--------------------	-----------------------

LOTE 67	Quant.: 1	Num: 030	4,20	Total: 3.360,00
---------	-----------	----------	------	-----------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PACHÁ	Modelo: PACHÁ
---------	-------------	--------------	---------------

Descrição: POLVILHO DOCE CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 800	Valor Unit.: 4,20	Total Item: 3.360,00
-----------------	-------------------	----------------------

LOTE 68	Quant.: 1	Num: 110	75,00	Total: 108.750,00
---------	-----------	----------	-------	-------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: GOIABAL	Modelo: GOIABAL
---------	-------------	----------------	-----------------

Gerado em: 11/06/2026 17:31:40

4 de 6



Descrição: QUEIJO PARMESÃO RALADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.450

Valor Unit.: 75,00

Total Item: 108.750,00

LOTE 71	Quant.: 1	Num: 545	4,56	Total: 8.664,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1

Unidade: PCT

Marca: PACHÁ

Modelo: PACHÁ

Descrição: TRIGO P/ KIBE C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.900

Valor Unit.: 4,56

Total Item: 8.664,00

LOTE 72	Quant.: 1	Num: 221	6,50	Total: 5.850,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1

Unidade: FR

Marca: TOSCANO

Modelo: TOSCANO

Descrição: VINAGRE CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 900

Valor Unit.: 6,50

Total Item: 5.850,00



VALOR TOTAL DO CONTRATO: 586.409,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

Aos doze dias do mês de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo de Registro de Preços nº 039/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 013/2026, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SUPER MERCADO PILAR LTDA**, CNPJ nº 65.212.607/0001-80, representado pelo Sr. VANDERSON GOULART JUNHO, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados ao final deste.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetuada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme o termo de referencia;

2.9 de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$.69.750,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)** ;

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de



vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento

Gerado em: 11/06/2026 17:31:41

2 de 6



Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela **Sra. Thaís Cristina Carlini Mendes dos Santos**, fiscal técnica e por **André Luiz Dantas**, fiscal administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3 - O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 12 de junho de 2026

Gerado em: 11/06/2026 17:31:41

3 de 6

**SUPER MERCADO PILAR LTDA**
VANDERSON GOULART JUNHO

Detentora da Ata

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 604	4,35	Total: 7.830,00
---------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PC	Marca: Porto Real	Modelo: Porto Real
---------	-------------	-------------------	--------------------

Descrição: ALHO GRANULADO DESIDRATADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 4,35	Total Item: 7.830,00
-------------------	--------------------------	----------------------

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 988	6,29	Total: 5.032,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Piranguinho	Modelo: Piranguinho
---------	--------------	--------------------	---------------------

Descrição: CANJIQUINHA AMARELA C/ 1 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 800	Valor Unit.: 6,29	Total Item: 5.032,00
-----------------	--------------------------	----------------------

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 432	3,29	Total: 5.922,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PC	Marca: Porto Real	Modelo: Porto Real
---------	-------------	-------------------	--------------------

Descrição: CHIMICHURRI CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 3,29	Total Item: 5.922,00
-------------------	--------------------------	----------------------

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 350	8,95	Total: 30.430,00
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Sococo	Modelo: Sococo
---------	--------------	---------------	----------------

Descrição: COCO RALADO C/ 100G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 3.400	Valor Unit.: 8,95	Total Item: 30.430,00
-------------------	--------------------------	-----------------------

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 904	11,58	Total: 8.685,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Urbano	Modelo: Urbano
---------	-------------	---------------	----------------

Descrição: FARINHA DE ARROZ CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 750	Valor Unit.: 11,58	Total Item: 8.685,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 510	7,39	Total: 5.912,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PC	Marca: Oetker	Modelo: Oetker
---------	-------------	---------------	----------------

Descrição: GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR 24G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 800	Valor Unit.: 7,39	Total Item: 5.912,00
-----------------	--------------------------	----------------------

Gerado em: 11/06/2026 17:31:41

4 de 6



LOTE 51	Quant.: 1	Num: 481	5,97	Total: 597,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Renata	Modelo: Renata	
Descrição: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ CORTE ESPAGUETE ZERO GLÚTEN COM 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 5,97	Total Item: 597,00	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 472	5,99	Total: 599,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Renata	Modelo: Renata	
Descrição: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ CORTE PARAFUSO ZERO GLÚTEN COM 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 5,99	Total Item: 599,00	

SUPER
MERCADO
PILAR
LTDA:65212
607000180

Assinado de forma
digital por SUPER
MERCADO PILAR
LTDA:6521260700
0180
Dados: 2026.06.17
17:51:15 -03'00'



LOTE 53	Quant.: 1	Num: 148	5,99	Total: 599,00
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Renata	Modelo: Renata
---------	--------------	---------------	----------------

Descrição: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ CORTE PENNE ZERO GLÚTEN COM 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,99	Total Item: 599,00
-----------------	--------------------------	--------------------

LOTE 57	Quant.: 1	Num: 046	2,59	Total: 4.144,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Porto Real	Modelo: Porto Real
---------	--------------	-------------------	--------------------

Descrição: ÓREGANO SECO CONFORME DOCUMENTO ANEXO

Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 4.144,00
-------------------	--------------------------	----------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 69.750,00



Homologação / Adjudicação

**Prefeitura Municipal de Itajubá**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **039/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **006/2026**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 1

O(A) Sr. ou Sr^a, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório Nº 039/2026 na modalidade REGISTRO DE PREÇOS (PREGAO) Nº 006/2026, objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados					CPF/CNPJ:
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
9,00	CX	200,00		0,0000000	
DESCRIÇÃO: BEBIDA DE ARROZ LÍQUIDA CAIXA C/1L CONFORME DOCUMENTO ANEXO					
		Desconto Ofertado	0,00%		
15,00	PCT	1.200,00		0,0000000	
DESCRIÇÃO: CANELA EM PÓ CONFORME DOCUMENTO ANEXO					
		Desconto Ofertado	0,00%		
34,00	PCT	21.000,00		0,0000000	
DESCRIÇÃO: FEIJAO CARIOCA NOVO PCT C/ 02 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO					
		Desconto Ofertado	0,00%		
Total para Este Fornecedor:					0,00

3 IRMAOS DISTRIBUIDORA LTDA					CPF/CNPJ: 55.997.343/0001-64
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
3,00	PCT	2.500,00	5,5000000	13750,0000000	DELTA DELTA
DESCRIÇÃO: AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO DELTA DELTA					
		Desconto Ofertado	0,00%		
8,00	PCT	3.500,00	7,0400000	24640,0000000	NATULIFE NATULIFE
DESCRIÇÃO: AVEIA EM FLOCOS FINOS CONFORME DOCUMENTO ANEXO NATULIFE NATULIFE					
		Desconto Ofertado	0,00%		
42,00	CX	800,00	6,9900000	5592,0000000	PORTO ALEGRE PORTO ALEGRE
DESCRIÇÃO: LEITE UHT INTEGRAL COM BAIXO TEOR DE LACTOSE CAIXA C/ 1 L CONFORME DOCUMENTO ANEXO PORTO ALEGRE PORTO ALEGRE					



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **039/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **006/2026**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 2

Desconto Ofertado		0,00%			
47,00	PCT	8.000,00	2.8000000	22400,0000000	NINFA NINFA
DESCRIÇÃO: MACARRAO TIPO ESPAGUETI C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO NINFA NINFA					
Desconto Ofertado		0,00%			
49,00	POT	1.000,00	20,9900000	20990,0000000	PORTO ALEGRE PORTO ALEGRE
DESCRIÇÃO: MANTEIGA C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO PORTO ALEGRE PORTO ALEGRE					
Desconto Ofertado		0,00%			
55,00	FR	500,00	13,9900000	6995,0000000	LIZA LIZA
DESCRIÇÃO: ÓLEO DE MILHO 900ml CONFORME DOCUMENTO ANEXO LIZA LIZA					
Desconto Ofertado		0,00%			
58,00	DZ	13.000,00	7,9900000	103870,0000000	MANTIQUEIR A MANTIQUEIR A
DESCRIÇÃO: OVOS TIPO A CONFORME DOCUMENTO ANEXO MANTIQUEIRA MANTIQUEIRA					
Desconto Ofertado		0,00%			
Total para Este Fornecedor:					198.237,00

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					CPF/CNPJ: 66.476.052/0001-47
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
7,00	PCT	10.700,00	17,0000000	181900,0000000	REAL OURO NACIONAL
DESCRIÇÃO: ARROZ TIPO 1 PCT C/ 05 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO REAL OURO NACIONAL					
Desconto Ofertado		0,00%			
10,00	PCT	5.500,00	4,6000000	25300,0000000	FOGÃO DA ROÇA NACIONAL
DESCRIÇÃO: BISCOITO AGUA E SAL C/ 370G CONFORME DOCUMENTO ANEXO FOGÃO DA ROÇA NACIONAL					
Desconto Ofertado		0,00%			



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **039/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **006/2026**
Aquisição de: **Materiais**
Página: **3**

12,00	PCT	5.500,00	4,4700000	24585,0000000	FOGÃO DA ROÇA NACIONAL
DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA C/ 370G CONFORME DOCUMENTO ANEXO FOGÃO DA ROÇA NACIONAL					
Desconto Ofertado		0,00%			
44,00	PCT	2.600,00	2,7500000	7150,0000000	TODESCHINI NACIONAL
DESCRIÇÃO: MACARRÃO CORTE PADRE NOSSO COM 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO TODESCHINI NACIONAL					
Desconto Ofertado		0,00%			
45,00	PCT	9.200,00	2,7500000	25300,0000000	TODESCHINI NACIONAL
DESCRIÇÃO: MACARRÃO CORTE PENNE COM 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO TODESCHINI NACIONAL					
Desconto Ofertado		0,00%			
46,00	PCT	2.600,00	3,0000000	7800,0000000	RENATA NACIONAL
DESCRIÇÃO: MACARRAO TIPO CONCHA C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO RENATA NACIONAL					
Desconto Ofertado		0,00%			
48,00	PCT	9.200,00	2,7500000	25300,0000000	TODESCHINI NACIONAL
DESCRIÇÃO: MACARRAO TIPO PARAFUSO C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO TODESCHINI NACIONAL					
Desconto Ofertado		0,00%			
Total para Este Fornecedor:					297.335,00

BOUTIQUE DA CARNE CANADA LTDA				CPF/CNPJ: 59.144.202/0001-50	
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
18,00	KG	15.600,00	35,5900000	555204,0000000	GUIMARAES COSTA CARNE BOVINA - PATINHO
DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA - PATINHO CONFORME DOCUMENTO ANEXO GUIMARAES COSTA CARNE BOVINA - PATINHO					
Desconto Ofertado		0,00%			



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **039/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **006/2026**
Aquisição de: **Materiais**
Página: **4**

19,00	KG	15.000,00	31,2900000	469350,0000000	GUIMARAES COSTA CARNE BOVINA EM PEDAÇOS
DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA EM PEDAÇOS CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO GUIMARAES COSTA CARNE BOVINA EM PEDAÇOS					
Desconto Ofertado		0,00%			
20,00	KG	15.600,00	41,9400000	654264,0000000	GUIMARAES COSTA CARNE BOVINA LAGARTO
DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA LAGARTO CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO GUIMARAES COSTA CARNE BOVINA LAGARTO					
Desconto Ofertado		0,00%			
21,00	KG	16.000,00	25,4900000	407840,0000000	GUIMARAES COSTA CARNE BOVINA MOÍDA
DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO GUIMARAES COSTA CARNE BOVINA MOÍDA					
Desconto Ofertado		0,00%			
22,00	KG	14.900,00	15,5000000	230950,0000000	GUIMARAES COSTA CARNE SUINA
DESCRIÇÃO: CARNE SUINA CONFORME DOCUMENTO ANEXO GUIMARAES COSTA CARNE SUINA					
Desconto Ofertado		0,00%			
37,00	KG	26.000,00	11,1900000	290940,0000000	NAT FRANGO-COX INHA DA ASA
DESCRIÇÃO: FRANGO-COXINHA DA ASA-CONGELADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO NAT FRANGO-COXINHA DA ASA					
Desconto Ofertado		0,00%			
Total para Este Fornecedor:					2.608.548,00

COMERCIAL CENIRA LTDA				CPF/CNPJ: 46.924.939/0001-43	
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
16,00	PCT	1.050,00	10,0000000	10500,0000000	PIRANGUINH O PIRANGUINH O



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **039/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **006/2026**
Aquisição de: **Materiais**
Página: **5**

DESCRIÇÃO: CANJICA BRANCA C/ 500G
CONFORME DOCUMENTO ANEXO PIRANGUINHO PIRANGUINHO

Desconto Ofertado 0,00%

36,00	KG	25.500,00	14,4500000	368475,0000000	BELA VIDA BELA VIDA
-------	----	-----------	------------	----------------	------------------------

DESCRIÇÃO: FILÉ DE FRANGO SASSAMI CONGELADO
CONFORME DOCUMENTO ANEXO BELA VIDA BELA VIDA

Desconto Ofertado 0,00%

54,00	PCT	16.500,00	3,5400000	58410,0000000	RENATA RENATA
-------	-----	-----------	-----------	---------------	------------------

DESCRIÇÃO: MASSA DE LASANHA
CONFORME DOCUMENTO ANEXO RENATA RENATA

Desconto Ofertado 0,00%

62,00	LAT	700,00	32,0000000	22400,0000000	SUPRA SOY SUPRA SOY
-------	-----	--------	------------	---------------	------------------------

DESCRIÇÃO: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE SOJA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR
CONFORME DOCUMENTO ANEXO SUPRA SOY SUPRA SOY

Desconto Ofertado 0,00%

67,00	UN	800,00	4,2000000	3360,0000000	PACHÁ PACHÁ
-------	----	--------	-----------	--------------	----------------

DESCRIÇÃO: POLVILHO DOCE
CONFORME DOCUMENTO ANEXO PACHÁ PACHÁ

Desconto Ofertado 0,00%

68,00	KG	1.450,00	75,0000000	108750,0000000	GOIABAL GOIABAL
-------	----	----------	------------	----------------	--------------------

DESCRIÇÃO: QUEIJO PARMESÃO RALADO
CONFORME DOCUMENTO ANEXO GOIABAL GOIABAL

Desconto Ofertado 0,00%

71,00	PCT	1.900,00	4,5600000	8664,0000000	PACHÁ PACHÁ
-------	-----	----------	-----------	--------------	----------------

DESCRIÇÃO: TRIGO P/ KIBE C/ 500 G
CONFORME DOCUMENTO ANEXO PACHÁ PACHÁ

Desconto Ofertado 0,00%

72,00	FR	900,00	6,5000000	5850,0000000	TOSCANO TOSCANO
-------	----	--------	-----------	--------------	--------------------

DESCRIÇÃO: VINAGRE



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **039/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **006/2026**
Aquisição de: **Materiais**
Página: **6**

CONFORME DOCUMENTO ANEXO TOSCANO TOSCANO

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 586.409,00

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA					CPF/CNPJ:
					38.695.557/0001-67
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
1,00	PCT	1.800,00	5,5100000	9918,0000000	KODILAR KODILAR
DESCRIÇÃO: AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ CONFORME DOCUMENTO ANEXO KODILAR KODILAR					
		Desconto Ofertado	0,00%		
5,00	POT	2.500,00	11,9500000	29875,0000000	PUCON PUCON
DESCRIÇÃO: ALHO TRITURADO PUCON PUCON					
		Desconto Ofertado	0,00%		
6,00	CX	1.600,00	3,0400000	4864,0000000	PACHA PACHA
DESCRIÇÃO: AMIDO DE MILHO C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO PACHA PACHA					
		Desconto Ofertado	0,00%		
23,00	PC	1.800,00	3,3000000	5940,0000000	KITANO KITANO
DESCRIÇÃO: CEBOLA GRANULADA DESIDRATADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO KITANO KITANO					
		Desconto Ofertado	0,00%		
27,00	PCT	650,00	2,9000000	1885,0000000	KI FLOR KI FLOR
DESCRIÇÃO: CRAVO DA ÍNDIA PURO CONFORME DOCUMENTO ANEXO KI FLOR KI FLOR					
		Desconto Ofertado	0,00%		
28,00	UN	13.500,00	4,3500000	58725,0000000	FUGINI FUGINI
DESCRIÇÃO: EXTRATO DE TOMATE CONFORME DOCUMENTO ANEXO FUGINI FUGINI					
		Desconto Ofertado	0,00%		
30,00	PCT	1.000,00	2,6900000	2690,0000000	PACHA PACHA



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **039/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **006/2026**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 7

DESCRIÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA C/ 500 G CONFORME DOCUMENTO ANEXO PACHA PACHA				
Desconto Ofertado		0,00%		
31,00	PCT	1.000,00	11,8500000	11850,0000000 PIRANGUINH O PIRANGUINH O
DESCRIÇÃO: FARINHA DE MILHO C/ 01 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO PIRANGUINHO PIRANGUINHO				
Desconto Ofertado		0,00%		
32,00	PCT	1.200,00	5,3000000	6360,0000000 PACHA PACHA
DESCRIÇÃO: FARINHA DE MILHO FLOCADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO PACHA PACHA				
Desconto Ofertado		0,00%		
35,00	KG	3.200,00	5,8900000	18848,0000000 PACHA PACHA
DESCRIÇÃO: FEIJAO PRETO CONFORME DOCUMENTO ANEXO PACHA PACHA				
Desconto Ofertado		0,00%		
38,00	KG	2.600,00	3,6900000	9594,0000000 PACHA PACHA
DESCRIÇÃO: FUBA DE MILHO C/ 01 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO PACHA PACHA				
Desconto Ofertado		0,00%		
40,00	KG	2.100,00	32,9000000	69090,0000000 ROMANO ROMANO
DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL C/ 01 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO ROMANO ROMANO				
Desconto Ofertado		0,00%		
43,00	PCT	700,00	1,3800000	966,0000000 KI FLOR KI FLOR
DESCRIÇÃO: LOURO EM FOLHAS CONFORME DOCUMENTO ANEXO KI FLOR KI FLOR				
Desconto Ofertado		0,00%		
Total para Este Fornecedor:				230.605,00



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **039/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **006/2026**
Aquisição de: **Materiais**
Página: **8**

MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA					CPF/CNPJ: 66.438.466/0001-81
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
13,00	PCT	300,00	8,9700000	2691,0000000	BEGGIATO BEGGIATO
DESCRIÇÃO: BISCOITO POLVILHO SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS COM 160G CONFORME DOCUMENTO ANEXO BEGGIATO BEGGIATO					
Desconto Ofertado		0,00%			
14,00	CX	6.800,00	12,1700000	82756,0000000	MAIS VIDA MAIS VIDA
DESCRIÇÃO: CACAU EM PÓ SOLÚVEL CONFORME DOCUMENTO ANEXO MAIS VIDA MAIS VIDA					
Desconto Ofertado		0,00%			
26,00	PCT	1.400,00	3,7700000	5278,0000000	PACHA PACHA
DESCRIÇÃO: COLORIFICO C/ 100G CONFORME DOCUMENTO ANEXO PACHA PACHA					
Desconto Ofertado		0,00%			
33,00	PCT	6.200,00	2,9900000	18538,0000000	ANNIELA ANNIELA
DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO C/ 01 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO ANNIELA ANNIELA					
Desconto Ofertado		0,00%			
41,00	UN	82.000,00	4,7500000	389500,0000000	COOPER RITA COOPER RITA
DESCRIÇÃO: LEITE UHT CONFORME DOCUMENTO ANEXO COOPER RITA COOPER RITA					
Desconto Ofertado		0,00%			
50,00	UN	9.000,00	15,6700000	141030,0000000	DORIANA DORIANA
DESCRIÇÃO: MARGARINA POTE COM 1KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO DORIANA DORIANA					
Desconto Ofertado		0,00%			
56,00	FR	9.200,00	6,9700000	64124,0000000	ABC ABC
DESCRIÇÃO: OLEO DE SOJA 900 ML CONFORME DOCUMENTO ANEXO ABC ABC					
Desconto Ofertado		0,00%			



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **039/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **006/2026**
Aquisição de: **Materiais**
Página: **9**

61,00	PCT	11.200,00	21,4700000	240464,0000000	BELA VIDA BELA VIDA
DESCRIÇÃO: PEIXE CONFORME DOCUMENTO ANEXO BELA VIDA BELA VIDA					
Desconto Ofertado		0,00%			
69,00	PCT	3.700,00	1,6700000	6179,0000000	GARÇA GARÇA
DESCRIÇÃO: SAL REFINADO IODADO C/ 01 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO GARÇA GARÇA					
Desconto Ofertado		0,00%			
70,00	PCT	3.500,00	3,9700000	13895,0000000	AMAFIL AMAFIL
DESCRIÇÃO: TAPIOCA UMEDECIDA CONFORME DOCUMENTO ANEXO AMAFIL AMAFIL					
Desconto Ofertado		0,00%			
Total para Este Fornecedor:					964.455,00

PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DIVINO LTDA					CPF/CNPJ: 52.299.188/0001-14
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
11,00	KG	8.500,00	22,7900000	193715,0000000	VEDADA IDENTIFICAÇ ÃO VEDADA IDENTIFICAÇ ÃO
DESCRIÇÃO: BISCOITO DE POLVILHO CONFORME DOCUMENTO ANEXO VEDADA IDENTIFICAÇÃO VEDADA IDENTIFICAÇÃO					
Desconto Ofertado		0,00%			
59,00	UN	55.000,00	1,8700000	102850,0000000	VEDADA IDENTIFICAÇ ÃO VEDADA IDENTIFICAÇ ÃO
DESCRIÇÃO: PÃO DE HAMBURGUER VEDADA IDENTIFICAÇÃO VEDADA IDENTIFICAÇÃO					
Desconto Ofertado		0,00%			
60,00	KG	29.100,00	29,5800000	860778,0000000	VEDADA IDENTIFICAÇ ÃO VEDADA IDENTIFICAÇ ÃO
DESCRIÇÃO: PÃO DOCE CONFORME DOCUMENTO ANEXO VEDADA IDENTIFICAÇÃO VEDADA IDENTIFICAÇÃO					



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 039/2026
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS (P
Número da Licitação: 006/2026
Aquisição de: Materiais
Página: 10

Desconto Ofertado	0,00%
Total para Este Fornecedor:	
1.157.343,00	

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					CPF/CNPJ: 58.329.006/0001-97
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
2,00	KG	11.000,00	20,9500000	230450,0000000	MAQUEA KG
DESCRIÇÃO: AÇAÍ CONFORME DOCUMENTO ANEXO MAQUEA KG					
Desconto Ofertado		0,00%			
63,00	KG	10.000,00	15,8500000	158500,0000000	MAQUEA KG
DESCRIÇÃO: POLPA DE ABACAXI CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO MAQUEA KG					
Desconto Ofertado		0,00%			
64,00	KG	10.000,00	15,8500000	158500,0000000	MAQUEA KG
DESCRIÇÃO: POLPA DE MANGA CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO MAQUEA KG					
Desconto Ofertado		0,00%			
65,00	KG	11.000,00	16,8000000	184800,0000000	MAQUEA KG
DESCRIÇÃO: POLPA DE MORANGO CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO MAQUEA KG					
Desconto Ofertado		0,00%			
66,00	KG	10.000,00	19,9000000	199000,0000000	MAQUEA KG
DESCRIÇÃO: POLPA DEGOIABA CONGELADA CONFORME DOCUMENTO ANEXO MAQUEA KG					
Desconto Ofertado		0,00%			
Total para Este Fornecedor:					931.250,00

SUPERMERCADO PILAR LTDA					CPF/CNPJ: 65.212.607/0001-80
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
4,00	PC	1.800,00	4,3500000	7830,0000000	PORTO REAL PORTO REAL
DESCRIÇÃO: ALHO GRANULADO DESIDRATADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO PORTO REAL PORTO REAL					
Desconto Ofertado		0,00%			
17,00	PCT	800,00	6,2900000	5032,0000000	PIRANGUINH O



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **039/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **006/2026**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 11

PIRANGUINH O				
DESCRIÇÃO: CANJIQUINHA AMARELA C/ 1 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO PIRANGUINHO PIRANGUINHO				
Desconto Ofertado		0,00%		
24,00	PC	1.800,00	3,2900000	5922,0000000 PORTO REAL PORTO REAL
DESCRIÇÃO: CHIMICHURRI CONFORME DOCUMENTO ANEXO PORTO REAL PORTO REAL				
Desconto Ofertado		0,00%		
25,00	PCT	3.400,00	8,9500000	30430,0000000 SOCOCO SOCOCO
DESCRIÇÃO: COCO RALADO C/ 100G CONFORME DOCUMENTO ANEXO SOCOCO SOCOCO				
Desconto Ofertado		0,00%		
29,00	KG	750,00	11,5800000	8685,0000000 URBANO URBANO
DESCRIÇÃO: FARINHA DE ARROZ CONFORME DOCUMENTO ANEXO URBANO URBANO				
Desconto Ofertado		0,00%		
39,00	PC	800,00	7,3900000	5912,0000000 OETKER OERTKER
DESCRIÇÃO: GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR 24G CONFORME DOCUMENTO ANEXO OETKER OERTKER				
Desconto Ofertado		0,00%		
51,00	PCT	100,00	5,9700000	597,0000000 RENATA RENATA
DESCRIÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ CORTE ESPAGUETE ZERO GLÚTEN COM 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO RENATA RENATA				
Desconto Ofertado		0,00%		
52,00	PCT	100,00	5,9900000	599,0000000 RENATA RENATA
DESCRIÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ CORTE PARAFUSO ZERO GLÚTEN COM 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO RENATA RENATA				
Desconto Ofertado		0,00%		
53,00	PCT	100,00	5,9900000	599,0000000 RENATA RENATA



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **039/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **006/2026**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 12

DESCRIÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ CORTE PENNE ZERO GLÚTEN COM 500G
CONFORME DOCUMENTO ANEXO RENATA RENATA

Desconto Ofertado 0,00%

57,00	PCT	1.600,00	2,5900000	4144,0000000	PORTO REAL
					PORTO REAL

DESCRIÇÃO: ÓREGANO SECO
CONFORME DOCUMENTO ANEXO PORTO REAL PORTO REAL

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 69.750,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal de Itajubá convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 12 de junho de 2026

**WANDER
WILSON**

Assinado de forma
digital por WANDER
WILSON

CHAVES:

Dados: 2026.06.12
14:17:12 -03'00'



Distratos



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº 209/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ATUAÇÃO HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ONCOLOGIA (AMBULATORIAL E CIRÚRGICO) ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023)

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2023)

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, qualificados no contrato firmado em 14 de dezembro de 2023, em decorrência do processo licitatório de **Dispensa de licitação nº 152/2023**, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem como objeto a rescisão amigável do **contrato nº. 209/2023**. A presente rescisão amigável tem amparo no **art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, que permite a rescisão do contrato por acordo entre as partes, mediante termo formal e motivado, quando a medida atender ao interesse da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

- 2.1. Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do **contrato nº. 209/2023**.

- 2.2 solicitações fundamentam-se no fato de que o Hospital de Clínicas de Itajubá foi habilitado junto ao Sistema Único de Saúde – SUS para a realização de tratamento oncológico, passando o Município a contar com prestação própria e habilitada para execução dos atendimentos anteriormente contratados



CLÁUSULA TECREIRA – DOS EFEITOS

3.1. A presente rescisão contratual será a partir da data de publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Fica fazendo parte obrigatória desta rescisão à solicitação apresentada e assinada pela a Secretaria Municipal de Saúde, através do **Memorando: DRAC/SEMSA 20-2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente termo de rescisão contratual nos termos do **art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, os quais se submetem e se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

5.2 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária de Itajubá, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente rescisão contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, admitido por todos como válido e aceito, para fins legais, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender a seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Itajubá-MG, 17 de junho de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por RODRIGO
GUIMARAES BRAGA:10620364688
Dados: 2026.06.18 15:51:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

PAULO RENATO
GERMINIANI
RIBEIRO:05623533647

Assinado de forma digital por
PAULO RENATO GERMINIANI
RIBEIRO:05623533647

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto
Sapucai – CISMAS
Paulo Renato Geminiani Ribeiro
Presidente do CISMAS

VISTO PROJU: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.17
14:35:35 -03'00'

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.17
14:35:35 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

Página 2 de 2



Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2025, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA POR SISTEMA PABX COM NÚMERO CENTRAL E SEIS RAMAIS PARA ATENDIMENTO POR VOZ, TRIDÍGITO 156 PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA, BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025).

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representando a Secretaria Municipal de Comunicação Social, o Secretário Municipal de Governo Sr. **SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.XXX.XXX-42, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 23.125.886/0001-03, Praça Dom Ferrão, nº 59, Bairro: Centro. Município de Campanha. Estado de Minas Gerais, CEP 37400-00, neste ato representada pela **SRA. ROSIANE SOUZA VENTURA ZANIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.xxx.xxx-02, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 05/06/2026 até 04/06/2027. (PNCP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. o valor global do contrato é de **R\$ 28.794,00** (Vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais).

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanaresdes



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.02.01.04.131.0003.2016.3.3.90.39

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretaria Municipal De Comunicação Social, através do **Memorando Nº 13/2026. (SECOM-2026)**

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na Lei 14.133/2021, art. 107

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, 04 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Sérgio Thiago Ribeiro

Representando a Secretaria Municipal de Comunicação Social

BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rosiane Souza Ventura Zanin

Representante Legal

VISTO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIO INTERMUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado Pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, Cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Paulo Renato Geminiani Ribeiro**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 19/06/2026 a 18/12/2026.
- 1.3. Fica designado como fiscal do contrato o Sr. Leandro Lorena de Souza

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 □ aditamentos.licitacao@gmail.com



3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

Fonte: 1.600 - 02.08.01.10.302.0012.2053.3.3.90.39.00

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Memorando Nº 4451/2026 - COMPRAS/SEMSA**

4.3. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 15 de junho de 2026

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.06.18 15:50:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

PAULO RENATO GERMINIANI
RIBEIRO:05623533647
Assinado de forma digital por
PAULO RENATO GERMINIANI
RIBEIRO:05623533647

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
ALTO SAPUCAÍ - CISMAS
Paulo Renato Geminiani Ribeiro
Presidente do CISMAS

VISTO PROJU: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Assinado de forma digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.17
17:15:23 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 | aditamentos.licitacao@gmail.com

Outros atos

**AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços, para **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO ITINERANTE DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E INFORMÁTICA MODERNA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL TIPO ÔNIBUS LABORATÓRIO, TOTALMENTE EQUIPADA, CLIMATIZADA E ADAPTADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, KITS DE ROBÓTICA, SOFTWARES, CONECTIVIDADE, METODOLOGIA PEDAGÓGICA, MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUPORTE OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE AULAS PRÁTICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS, PENSAMENTO COMPUTACIONAL, CULTURA MAKER E ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**

1. DO PRAZO

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMASP até o dia 01/07/2026, conforme o prazo disposto no artigo 86 da Lei 14.133, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMASP, através do e-mail licitacimasp@gmail.com, devendo ainda fazer constar o quantitativo estimado a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, pelo endereço de e-mail licitacimasp@gmail.com.

Itajubá, 18 de junho de 2026.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Assinado digitalmente por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131
ND: C=BR, CN=CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA MICR:21512443000131, L=
Itajuba, O=ICP-Brasil, OU=presencial, ST=MG
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.18 14:14:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ –
CIMASP**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com



AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços, para **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS PARA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO À PERDA DE DADOS E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA QUANTO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**

1. DO PRAZO

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMASP até o dia 01/07/2026, conforme o prazo disposto no artigo 86 da Lei 14.133, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMASP, através do e-mail licitacimasp@gmail.com, devendo ainda fazer constar o quantitativo estimado a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexistente a obrigatoriedade da contratação.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, pelo endereço de e-mail licitacimasp@gmail.com.

Itajubá, 18 de junho de 2026.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Assinado digitalmente por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131
ND: C=BR, CN=CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA MICR:21512443000131,
L=Itajuba, O=ICP-Brasil, OU=presencial, ST=MG
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.18 14:12:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ –
CIMASP**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com



AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços, para **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE DETECÇÃO DE EXCESSO DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES, EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE EXCESSO DE VELOCIDADE COM DISPOSITIVO REGISTRADOR DE IMAGEM (BARREIRA OU LOMBADA ELETRÔNICA), RADAR PORTÁTIL, INFRAESTRUTURA NÃO ATIVA E PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**

1. DO PRAZO

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMASP até o dia 01/07/2026, conforme o prazo disposto no artigo 86 da Lei 14.133, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMASP, através do e-mail licitacimasp@gmail.com, devendo ainda fazer constar o quantitativo estimado a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexistente a obrigatoriedade da contratação.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, pelo endereço de e-mail licitacimasp@gmail.com.

Itajubá, 18 de junho de 2026.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO
DA
MOCR:21512443000131

Assinado digitalmente por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MOCR:21512443000131
ND: C=BR, CN=CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MOCR:21512443000131, L=Itajuba, O=ICP-
Brasil, OU=presencial, ST=MG
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.18 14:13:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ –
CIMASP**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 087/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica o **Sr. MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA** inscrito(a) no CPF sob o nº 223.XXX.XXX-64, considerando este, apto a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 17 de junho de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA



Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:
Dados: 2026.06.17
16:30:37 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica o Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS** inscrito(a) no CPF sob o nº 046.XXX.XXX-69, considerando este, apto a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 17 de junho de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
[Redacted Signature]
Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Dados: 2026.06.17 16:30:09
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Outros Atos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ**

Lei Municipal nº 2608/06

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026

**Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente
para substituição de Conselheira Tutelar Titular
durante o período de férias regulamentares.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ – CMDCAI, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 2.608, de 20 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.679/2025, e o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que compete ao Município assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo sua composição completa e ininterrupta, conforme dispõe o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabendo ao Poder Público prover os meios necessários ao seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a composição do Conselho Tutelar por cinco membros, tornando indispensável a manutenção de sua composição integral para assegurar a continuidade do atendimento à população;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.608/2006, com alterações pela Lei Municipal nº 3.679/2025, que disciplina a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelece as competências do CMDCA e regulamenta o processo de escolha e convocação dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e estabelece, em seu art. 16, a convocação dos suplentes para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2023, que regulamentou o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024-2027, prevendo a existência de suplentes regularmente eleitos para substituição dos titulares nas hipóteses legais;

CONSIDERANDO que a ausência temporária da Conselheira Tutelar Titular, em razão de férias regulamentares, impõe a convocação da suplente para garantir a continuidade, regularidade, eficiência e ininterrupção dos serviços públicos de proteção integral à criança e ao adolescente, em observância aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. Daniele Araujo Cardoso, Conselheira Tutelar Suplente, regularmente eleita no Processo de Escolha Unificado disciplinado pelo Edital nº 001/2023, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheira Tutelar durante o período de férias regulamentares da Conselheira Tutelar Titular

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ**

Lei Municipal nº 2608/06

Aline Rafaela Pires da Silva, compreendido entre 18 de junho de 2026 e 07 de julho de 2026.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente convocada fará jus aos direitos e vantagens inerentes ao exercício da função durante o período de substituição, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º A Conselheira Tutelar Suplente deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na data estabelecida pela Administração Municipal, para os procedimentos administrativos necessários ao início do exercício da função.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir da data de início da substituição.

Itajubá/MG, 18 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
Data: 18/06/2026 12:03:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Henrique Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA de Itajubá/MG



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 075/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Diretoria de Licitação, Planejamento e Contratos, que inicie processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação profissional que realizará o Curso “Formação e Atualização para Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação & Equipe de Apoio”, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos servidores que fazem parte dos trâmites dos processos licitatórios e contratos da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 17 de junho de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ****2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024 prorrogando a vigência e reajustando em 4,72% o Contrato de Prestação de Serviços de Solução de e-mail e colaboração em nuvem da plataforma Google, que entre si fazem a Câmara Municipal de Itajubá e a empresa INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA, por mais 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 33.007,50 para um ano de serviço

Maiores informações pelo telefone (35) 3629 6400.

Itajubá, 18 de junho de 2026.

HERITON
JERONIMO
OLIVEIRA:0443552
9670

Assinado de forma digital
por HERITON JERONIMO
OLIVEIRA:04435529670
Dados: 2026.06.18
16:23:34 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ****5º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, reajustando o Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil com Fornecimento de Software para Câmara Municipal que entre si fazem a Câmara Municipal de Itajubá e a empresa L&C Assessoria e Consultoria e prorrogando a vigência do contrato por mais 12 meses.

Valor: R\$ 8.317,45 (oito mil trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) por mês.

Maiores informações pelo telefone (35) 3629 6400.

Itajubá, 18 de junho de 2026.

HERITON
JERONIMO



Assinado de forma digital
por HERITON JERONIMO
OLIVEIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.18
12:47:23 -03'00'

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO